



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação

**TERMO DE REFERÊNCIA
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO PARANÃ, NO
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS e FORMOSA, NO ESTADO DE GOIÁS.**

NOVEMBRO/2020

ÍNDICE

01	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	03
02	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	03
03	REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	06
04	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO	06
05	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	07
06	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	07
07	PROPOSTA FINANCEIRA	08
08	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
09	REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
10	PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	12
11	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
12	REAJUSTAMENTO	14
13	FISCALIZAÇÃO	15
14	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	17
15	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	18
16	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	18
17	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	21
18	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	25
19	CONDIÇÕES GERAIS	25
20	ANEXOS	26

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Execução dos serviços para recuperação da barragem do Paranã, no município de Flores de Goiás e Formosa, localizados no Estado de Goiás.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

CANTEIRO – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução dos serviços. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da **CODEVASF**.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília/DF.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela **CODEVASF** para a execução do objeto.

CONTRATO – Documento, assinado pela **CODEVASF** e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

MARCO – São pontos significativos do projeto, obras, eventos, etapas cuja ocorrência precisa ser reportada às partes interessadas de modo a terem clara visibilidade do seu cumprimento garantido a identificação, acompanhamento, planejamento, replanejamento e antecipação de possíveis desvios que possam ocorrer no programado/previsto frente ao realizado a tempo de ser tomada devidas medidas de correção visando cumprir o prazo final proposto sem atrasos. São fornecidos pela **CODEVASF** e devem ser previstos pela empresa no cronograma físico-financeiro.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da **CODEVASF** indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DO LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da **CODEVASF** de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a seqüência de fases de uma tarefa ou a seqüência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA (PDAO) - Consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra.

Como objetivos específicos:

- a) Executar a obra de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, **CODEVASF** e CONTRATADA, onde se definem todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução dos serviços.

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei 10.520/2002)

3.2 Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

3.3 Valor Estimado: R\$ 6.776.107,19.

3.4 Critério de Julgamento: Menor Preço.

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços serão executados na barragem do Paranã, no município de Flores de Goiás e Formosa, distante aproximadamente 240 km de Brasília, Capital Federal; e 160 Km de Formosa, no Estado de Goiás.

Município: Divisa entre Flores de Goiás-GO e Formosa-GO.

Coordenadas Geográficas: 14° 41' 35.351" S, e 47° 16' 45.761" O.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que serão executados para recuperação da barragem do Paranã, no município de Flores de Goiás e Formosa, no Estado de Goiás, neste TR foram denominados como:

→ serviços de recuperação da barragem, que compreendem: serviços preliminares, acessos, recuperação dos vertedouros e do corpo da barragem (montante, crista e jusante).

5.1 Os serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto: desenhos, especificações técnicas, planilha de custos, valor do orçamento de referência, que integram este Termo de Referência (Anexo III e Anexo V).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, individualmente, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.2 CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcio.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste TR.

6.4 VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

6.4.1 A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pelo licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.4.3 Os custos de visita aos locais dos serviços de engenharia correrão por exclusiva conta do licitante.

6.4.4 Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços de engenharia, os licitantes deverão contatar com a Gerência DE Gestão dos Empreendimentos de Irrigação da **CODEVASF**, em Brasília-DF, no telefone: (61) 2028-4882 ou 2028-4387.

6.4.5 A declaração de que conhece o local onde serão executadas os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

7. PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

7.2 A Proposta constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo V, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela CODEVASF.
- b) Junto com a proposta, as Planilhas de Custos dos Valores das Propostas do Licitante, serão apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- c) As Planilhas de Custos dos Valores das Propostas do licitante devem ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- d) Não serão admitidos preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, independentemente de item.
- e) O licitante deverá preencher os formulários de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza, sem rasuras; vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

- O licitante deverá, apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com as Planilhas de Custos dos Valores das Propostas do Licitante;

- O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá (ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

- No caso de existirem itens de serviços repetidos nas Planilhas de Custos dos Valores das Propostas do Licitante, será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;

- As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

- No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, o licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;

- Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;

- Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

- No detalhamento do BDI não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;

- Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.

i) Cronograma Físico-Financeiro dos itens das Planilhas de Custos dos Valores das Propostas do licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

7.3 A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos nas Planilhas de Custos dos Valores das Propostas do licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

7.4 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias serão aqueles constantes das Planilhas de Custos dos Valores do Orçamento de Referência – Anexo V, e que integram o presente Termo de Referência.

7.5 O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

7.6 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme subitem 6.4), informando que tem conhecimento do local onde serão executadas os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços em Recuperação de Barragem, executados com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, por item:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

Item	Serviço	Quantidade
1	Escavação manual	10.000 m ³
2	Limpeza de vegetação	25.000 m ³
3	Concreto Fck 20 Mpa (ou superior) – Preparo e lançamento.	1.000 m ³
4	Transporte com caminhão basculante (10 m ³ ou superior)	300.000 txkm

c1) É permitida apresentação de mais de um atestado visando atender a alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado para os itens solicitados;

c2) Definem-se como serviços similares: serviços construtivamente afins de infraestrutura hídrica, especialmente no campo de construção de barragens ou de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados em Planilhas de Custos e Especificações Técnicas.

c3) Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência;

c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelos conselhos, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) nos conselhos; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

c5) No caso de atestados decorrentes de serviços executados em consórcio serão considerados, para efeito de qualificação, os quantitativos nos percentuais de participação de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de serviços executados em consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas de serviços por cada consorciada, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas;
c5.1) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

d) Comprovação de que a licitante, possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado nos conselhos competentes, acompanhado da respectiva Certidão/Atestado de Acervo Técnico ou Registro de Responsabilidade Técnica, expedida por Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço relativo ao objeto deste TR.

d1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

d.2) O licitante deverá comprovar, através da juntada de:

- Cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, a condição de que o mesmo pertence ao quadro do licitante;
- Cópia do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional;
- Cópia do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

d3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo do mesmo;

d4) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos do Programa de Trabalho 20.607.2217.15DV.0050 – Polos de Agricultura Irrigada – Na Região Centro Oeste., Fonte 100, categoria econômica 4.

9.2 O valor estimado para a contratação dos insumos e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 6.776.107,19 (seis milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e sete reais e dezenove centavos)**; com data base de agosto de 2020 (SINAPI) e abril de 2020 (SICRO) e cotações específicas de mercado.

9.3 Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da **CODEVASF** para os itens necessários à execução do objeto que constam nas Planilhas de Custos dos Valores do Orçamento de Referência – Anexo V, integrante deste Termo de Referência.

9.4 O valor estimado para a contratação foi elaborado com base de base de agosto de 2020 (SINAPI) e abril de 2020 (SICRO) e cotações específicas de mercado, não desonerado, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela **CODEVASF**.

9.5 O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo para execução do objeto deste TR será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

10.2 O prazo para vigência do contrato será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 90 (noventa) dias para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, perfazendo um total de 18 (dezoito) meses, que se caracteriza como o prazo do futuro contrato.

10.3 A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da **CODEVASF**, e após emissão dos devidos licenciamentos ambientais.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da **CODEVASF**, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

11.1.1 A **CODEVASF** somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

11.1.2 Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

11.1.3 Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11.2 O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo estabelecido neste TR, da seguinte forma:

- Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
- Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
- Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

11.3 Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{ValordaMediçãoSemAM}}{\text{ValordoContrato(inclusoaditivofinanceiro)SemAM}}$$

11.3.1 Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.

11.3.2 Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela **CODEVASF**, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

11.3.3 O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro (AM), disponibilizada para execução dos serviços.

11.4 O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

12. REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[N1 x \frac{Ti - To}{To} + N2 x \frac{Ei - Eo}{Eo} + N3 x \frac{CAi - CAo}{CAo} + N4 x \frac{MPi - MPo}{MPo} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- N1: percentual de ponderação de serviços de Transporte frente à totalidade dos serviços a executar.

- N2: percentual de ponderação de serviços em Estruturas de Concreto Armado frente à totalidade dos serviços a executar.
- N3: percentual de ponderação de serviços de construção frente à totalidade dos serviços a executar.
- N4: percentual de ponderação de serviços de Terraplanagem frente à totalidade dos serviços a executar.

- Ti: Refere-se ao INCT – FR-FIPE/NTC – Índice Nacional de Variação dos Custos de Transporte – Distância média 800 Km, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- To: Refere-se ao INCT – FR-FIPE/NTC – Índice Nacional de Variação dos Custos de Transporte – Distância média 800 Km, correspondente a data de apresentação da proposta.
- Ei: Refere-se à coluna 40 da FGV – Estrutura de Obras em Concreto Armado, cód. AO159665, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- Eo: Refere-se à coluna 40 da FGV – Estrutura de Obras em Concreto Armado, cód. AO159665, correspondente a data de apresentação da proposta.
- CAi: Refere-se à coluna 6 da FGV – INCC – Índice Nacional do Custo da Construção, cód. AO160868, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- CAo: Refere-se à coluna 6 da FGV – INCC – Índice Nacional do Custo da Construção, cód. AO160868, correspondente à data de apresentação da proposta.
- MPi: Refere-se à coluna 38 da FGV – Terraplanagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- MPo: Refere-se à coluna 38 da FGV – Terraplanagem, cód. AO157956, correspondente à data de apresentação da proposta.

12.2 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

12.3 Os valores a serem considerados, referentes aos fatores N1, N2, N3 e N4 são apresentados abaixo:

N1	N2	N3	N4
14	15	66	5

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

13.2 Fica assegurado aos técnicos da **CODEVASF** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

13.3 Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, **CODEVASF** e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “start up” da execução dos serviços.

13.4 Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da **CODEVASF**, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

13.5 Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

13.6 Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

13.7 Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços.

13.8 Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela **CODEVASF**, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

13.9 Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

13.10 Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.

13.11 Efetuar os registros diários no Diário da Obra.

13.12 Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.13 Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

13.14 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

13.15 Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

13.16 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

13.17 Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

13.18 Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

13.19 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

13.20 Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

13.21 Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

13.22 Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

13.23 Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

13.24 Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

13.25 Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.26 Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

13.27 Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

13.28 Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.29 Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

13.30 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.31 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13.32 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

14.1 Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da **CODEVASF**, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no item 5 deste TR, conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pela **CODEVASF**.

14.2 Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

14.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complementemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

14.4 Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

14.5 Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complementemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

14.6 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

14.7 Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

14.9 Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

14.10 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

14.11 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 A Contratada deverá executar a obra em conformidade com os critérios estabelecidos nos devidos licenciamentos ambientais devidos.

16.2 A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

16.3 O Decreto nº 7.746, em seu Art. 2º, estabelece que na contratação de serviços, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no referido decreto.

16.4 O Decreto nº 7.746, em seu Art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

16.5 Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação dos serviços.
- b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
 - c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

16.6 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, itens vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos. Em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas: - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

16.7 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado

- com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

16.8 Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP n° 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.9 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar à **CODEVASF** antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

17.1.1 Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

17.1.2 Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando o prazo parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.

a) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.

17.1.3 Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;

17.1.4 Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

17.1.5 As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n° 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n° 317 de 31/10/86.

17.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

17.3 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.

17.4 Acatar as orientações da **CODEVASF**, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

17.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

17.6 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

17.6.1 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

17.7 Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

17.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a **CODEVASF**, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

17.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto aos devidos Conselhos de classe do local de execução dos serviços de engenharia.

17.10 A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.11 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da **CODEVASF**.

17.12 Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual que trata sobre “CAUÇÃO”.

17.13 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

17.14 Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

17.15 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

17.15.1 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

17.16 Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

17.17 Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

17.17.1 Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

17.18 Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a **CODEVASF** e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a **CODEVASF** isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

17.19 A CONTRATADA será responsável, perante **CODEVASF**, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

17.20 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

17.21 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

17.22 A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

17.22.1 Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da **CODEVASF**.

17.22.2 Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

17.23 Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

17.23.1 Manter em local visível no canteiro cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

17.24 Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços.

17.24.1 Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.

17.24.2 Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra.

17.24.3 Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

17.24.4 A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.

17.25 Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.

17.26 Instalar e manter no canteiro 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (**CODEVASF**), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

17.26.1 A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela **CODEVASF** e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo IV.

17.27 Disponibilizar para a equipe da Fiscalização da **CODEVASF**, com vistas ao atendimento das necessidades da obra, os equipamentos para laboratório de controle tecnológico de concreto e aterros, inclusive manutenção e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos deste Termo, os quais serão devolvidos à CONTRATADA ao final da execução dos serviços de engenharia.

17.28 Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro, sendo que ao final, todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

17.29 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

17.30 Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

17.31 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.

17.32 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

17.33 A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela **CODEVASF**, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

17.34 Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

17.35 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

17.36 Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços de engenharia.

17.36.1 A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Ocorrências, para acompanhamento e controle da **CODEVASF**.

17.37 O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da **CODEVASF** (se aplicável), e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

18.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

18.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

18.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

18.5 Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

18.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

18.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1 O resultado da execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da **CODEVASF**, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

19.2 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

20. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I: Justificativas.

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços.

Anexo III: Projeto - Especificações, Desenhos e Memoriais.

Anexo IV: Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

Anexo V: Planilha de Custo do Valor do Orçamento de Referência.

Anexo I: Justificativas

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui, após relacionadas, passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos serviços objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências da região. Contudo, é possível dizer que há um consenso político-social, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de água principalmente das comunidades rurais difusas. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades.

Com o objetivo de proporcionar o atendimento ao direito humano fundamental de acesso à água, em qualidade e quantidade para consumo humano e inclusão produtiva, numa perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre no campo justifica-se a presente contratação.

Motivação da contratação, informar para fins de instrução do processo:

- a) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
- b) conexão entre a contratação e o planejamento existente;
- c) critérios ambientais adotados;
- d) referências a estudos preliminares;
- e) natureza do serviço continuado;
- f) agrupamento de itens em lotes.

Modalidade:

A licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do pregão) regulamentada pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro 2019 (regulamento do E-pregão), e na Lei nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), e respectivas alterações e regulamentos.

Justifica-se a modalidade licitatória de acordo com o Acórdão TCU nº 713/2019, Súmula TCU nº 257 e no Inciso IV do Artigo 32 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, tendo em vista que o objeto deste TR se trata de serviços comum.

*“Por ser um tema recorrente no TCU, a jurisprudência do Tribunal tem definido precedentes que servem para uma melhor definição da questão. **De início, resalto o entendimento de que não é a complexidade do serviço ou a necessidade de capacitação técnica que irá afastar a possibilidade de utilização do pregão**, como bem exposto no voto do Acórdão 1.046/2014-TCU-Plenário, a seguir transcrito:*

“18. Primeiramente, há que se ter em mente que ‘bem ou serviço comum’ deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, a noção de ‘comum’ não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço. Do mesmo modo, a estrutura complexa também não é razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de ‘bem ou serviço comum’.

*19. Outro aspecto a ser mencionado diz respeito a se **especificidades na execução do serviço ou a necessidade de capacitação técnica específica excluiriam a qualificação de ‘comum’, impedindo o uso do pregão. A meu ver, a resposta é negativa**, pois um ‘serviço comum’ é aquele*

cujo mercado domina as técnicas de sua realização, de modo a permitir uma oferta segura em face das exigências previstas no edital.

*20. A interpretação acima se fundamenta na parte final do parágrafo único do art. 2º da Lei 10.520/2002, que faz menção expressa a 'especificações usuais no mercado'. Ora, **a complexidade do serviço não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de 'serviço comum', mas sim o domínio do mercado sobre o objeto licitado.** Caso apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e se encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum." (Acórdão TCU nº 713/2019).*

Regime de execução:

Empreitada por Preços Unitários: Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.

A área técnica optou em adotar este regime de execução, pela especificidade dos serviços de engenharia de Recuperação de Barragem, com efetivo movimento de terra, cujos quantitativos de serviços devem ser aferidos e confirmados, pelo fiscal, durante o acompanhamento da obra, objetivando apontamento nas medições.

Permite Participação de Consórcios: Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

Visita ao local de execução dos serviços: Apresentar declaração de conhecimento do local de execução dos serviços (conforme subitem 6.4) informando que tem conhecimento do local onde serão executadas os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável (is) Técnico (s) ou Representante Legal.

Justificativa para admissão de subcontratação parcial do objeto da licitação:

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste TR.

Critério de Julgamento: Critério de Julgamento: Menor Preço.

Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. A qualidade do serviço não possui risco de ser afetado por se tratar de prestação de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade mínimos definidos objetivamente no neste TR, para efeito de julgamento das propostas, execução do objeto e fiscalização do contrato.

Divulgação do valor orçado:

A área técnica entende que para melhor concepção de apresentação de proposta financeira, por parte das licitantes interessadas na execução da obra, optou em divulgar o valor orçado, adotando o critério de julgamento de maior desconto.

Qualificação Técnica: O critério adotado para habilitação da capacidade técnica da empresa licitante foi meramente quanto à especificidade técnica dos serviços a serem executados. Dando assim, um caráter competitivo de maior alcance entre as concorrentes.

Licença Ambiental: Todas as licenças pertinentes ao meio ambiente, envolvidas diretas e/ou indiretamente na execução da obra serão de responsabilidade da empresa contratada para executar os serviços.

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ____/____/20____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação

Anexo III: Projeto

Especificações Técnicas, Desenhos e Memoriais

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação

Anexo IV: Manual de Uso da Marca do Governo

**Manual de Uso da Marca do Governo Federal
(Modelo de Placas)**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Anexo V: Planilha de Custo do Valor do Orçamento de Referência

**PLANILHA DE CUSTO DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA
(PLANILHA DETALHADA)**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

ÍNDICE	PÁG.
1 - INTRODUÇÃO	3
2 - ESCOPO DO FORNECIMENTO.....	3
2.1 - Lista de Equipamentos e Materiais Incluídos no Fornecimento	3
2.2 - Lista de Documentos e Serviços	5
2.3 - Equipamentos, Materiais e Serviços Excluídos do fornecimento	5
3 - DESCARGA DE FUNDO E SISTEMA DE VAZÃO SANITÁRIA	6
3.1 - Descrição Geral do Sistema	6
3.2 - Características Gerais de Projeto	7
3.2.1 - Características gerais de projeto	7
3.3 - Características Técnicas Principais	7
3.3.1 - Válvula dispersora, trechos de conduto e junta dresser	7
3.3.2 - Acionamento oleodinâmico	8
3.3.3 - Manobras da válvula dispersora	10
3.3.4 - Quadro de alimentação e comando	10
3.3.5 - Dados de entrada e saída	11
3.3.6 - Sensor/ transmissor de nível	11
3.3.7 - Gerador de emergência.....	12
4 - REQUISITOS DE FABRICAÇÃO DA VÁLVULA DISPERSORA.....	12
4.1 - Corpo.....	12
4.2 - Obturador	13
4.3 - Vedação.....	13
4.4 - Virola de montante de acoplamento e ancoragem	13
5 - PINTURA	13
5.1 - Tratamento/ Fundo/ Acabamento.....	13
6 - SOLDAGEM.....	15
7 - PEÇAS SOBRESSALENTES.....	15
8 - PRÉ-MONTAGEM E INSPEÇÃO FINAL NA FÁBRICA.....	16
9 - DISPOSITIVOS E FERRAMENTAS ESPECIAIS DE MONTAGEM	16
10 - COMISSONAMENTO	16
11 - REFERÊNCIAS.....	16
ANEXO I – ARRANJO DOS EQUIPAMENTOS	17
ANEXO II – CRIVO DE PROTEÇÃO DAS SONDAS DE NÍVEL	18

1 - INTRODUÇÃO

A presente especificação estabelece o escopo de fornecimento e as características técnicas para a válvula dispersora e demais periféricos destinados à Descarga de Fundo e Vazão Sanitária da Barragem Paranã.

A solução proposta para o Sistema de Vazão Sanitária através dos documentos EGVP00315/00-4Q-ET-4001 e EGVP00315/00-4Q-ET-4002 especificam equipamentos com soluções operacionais interdependentes e, portanto, para o correto entendimento do escopo e funcionalidade não devem ser divulgadas para cotação e/ou fornecimento de forma separada.

2 - ESCOPO DO FORNECIMENTO

Os equipamentos e componentes serão fornecidos completos e operacionais, o que inclui todos os materiais e serviços necessários para tanto. O fornecimento inclui o projeto, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem para transporte, transporte, supervisão de montagem e de testes de funcionamento para operação. Relaciona-se a seguir os principais itens do escopo:

2.1 - Lista de Equipamentos e Materiais Incluídos no Fornecimento

- 01 (uma) válvula dispersora tipo “Howell Bungler”, diâmetro interno de 1.000 mm, com indicador mecânico (régua) de abertura, olhal de içamento e dois cilindros para acionamento (abertura/ fechamento), ambos interligados à unidade oleodinâmica;
- 01 (uma) unidade oleodinâmica de pressurização para acionamento da válvula dispersora, provida de: reservatório e demais acessórios (manômetros, filtro de retorno, visor de nível, válvula reguladora de pressão, válvulas de retenção, válvula de segurança, chave de nível, etc.); bombas de deslocamento positivo acionadas por motores elétricos; interligações hidráulicas e elétricas; sistema redundante de bombeamento manual por alavanca; adequada para acionar de forma alternada 02 (duas) válvulas dispersoras e 02 (duas) comportas;
- 01 (um) quadro elétrico de alimentação e comando local, a partir da medição do nível do reservatório controlará a posição de abertura da válvula dispersora através de CLP. Sendo incluso a indicação de: posição de abertura da válvula, nível do reservatório a partir das sondas (principal e redundante) e falhas por display. O painel deverá apresentar espaço interno amplo, para organização da fiação e espaço para instalação futura de módulo de comunicação (conversor eletro-óptico e mini-DIO). Este quadro também comandará de forma compartilhada as manobras de operação das 02 (duas) comportas, devendo manter previsão para o comando de uma futura segunda válvula dispersora;
- 01 (um) gerador diesel portátil, trifásico, 380 Vca, potência contínua 7,5 kVA, autonomia (50% carga) de 5 horas, com partida elétrica, completo com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 10 m de cabo tripolar, seção 6 mm², 06/1kV, isolamento EPR, capa externa em PVC, com plugue industrial (5 pinos);
- 02 (dois) sensores/transmissores de nível com sonda hidrostática contínua, submersa, com ligação/suspensão por cabo flexível, grau de proteção IP-68, caixa de interligação

- com IP-67, alimentação proveniente do quadro elétrico da válvula dispersora ou de seu módulo indicador de nível, compatível com as especificações apresentadas;
- 02 (dois) tubos flange ponta (TFP), de 1.000 mm de diâmetro nominal, com extensão de 600 mm, em aço carbono, para ligação entre o tubo existente e o ramal de ancoragem;
 - 02 (duas) virolas, de 1.000 mm de diâmetro nominal, provida de flanges de ligação em ambas as extremidades, com comprimento total de 1.600 mm (flange-flange), em aço carbono, a ser embutida e ancorada em bloco de concreto para acoplamento da válvula dispersora, suportando com folga o peso da válvula em balanço e demais esforços hidrostáticos e hidrodinâmicos inerentes à sua função de operação;
 - 02 (duas) juntas de montagem, do tipo dresser, travadas axialmente, para conexão ao tubo de ferro fundido no lado de montante, PN10;
 - 01 (um) conjunto de peças sobressalentes, abrangendo os principais itens de desgaste e suficientes para uma manutenção preventiva;
 - 01 (um) crivo de proteção e instalação das sondas de nível, em aço inox, a ser posicionado no fundo do reservatório, conforme projeto em “ANEXO II – CRIVO DE PROTEÇÃO DAS SONDAS DE NÍVEL”;
 - 01 (uma) bóia de sinalização náutica (ref. Sul Marítima, mod. Allo B22, ou similar), ancorada ao crivo através de cabo de nylon;
 - 01 (um) cabo de nylon náutico, 1/4” x 25 metros;
 - Toda a tubulação e respectivas miscelâneas e/ou acessórios para interligação hidráulica entre os cilindros e unidade oleodinâmica;
 - Toda a fiação necessária para a ligação entre o quadro elétrico e as chaves fins de curso e sensor transdutor linear de posição;
 - Óleo hidráulico em quantidade suficiente para o enchimento inicial do sistema de acionamento, acrescida de 10% (dez por cento);
 - Todos os pinos, parafusos, porcas e arruelas, papelão hidráulico ou juntas para flanges, etc., necessários à montagem dos equipamentos na obra, que serão fornecidos com um acréscimo de 10% (dez por cento);
 - Eletrodos necessários para a solda final no campo com acréscimo de 10% (dez por cento). Caso esta quantidade não seja suficiente, as necessidades deverão ser atendidas pela CONTRATADA, desde que não tenha havido incorreto uso por parte da montadora;
 - Embalagem de proteção para transporte do equipamento da fábrica até o local da Obra;
 - Eventuais ferramentas especiais e gabaritos de ajuste necessários à montagem do equipamento na Obra. Os dispositivos de medição e ensaios cedidos pela CONTRATADA para utilização durante os trabalhos de montagem continuarão de sua propriedade após a execução dos mesmos.

2.2 - Lista de Documentos e Serviços

- 01 (um) conjunto de projeto completo de todo o fornecimento, contendo no mínimo: lista de documentos; desenhos de arranjo geral, detalhamentos e montagem; diagramas de carga atuantes sobre o concreto; planos de inspeção, soldagem e pintura; relatórios de inspeção e diligenciamento; memórias de cálculo, inclusive de consumíveis (eletrodo e tinta); listas de materiais e sobressalentes; manuais de montagem, operação, manutenção e comissionamento e outros considerados necessários no decorrer do projeto executivo. Todo o projeto de acordo com o Sistema Internacional de Unidades (SI);
- Desenhos de transporte, quando necessários, indicando o peso, dimensões máximas externas, centro de gravidade e pontos de içamento de peças isoladas ou da embalagem;
- Lista de embalagens e romaneio;
- Fabricação dos equipamentos aplicáveis segundo item 2.1 desta especificação, incluindo toda a mão-de-obra e materiais necessários;
- Inspeção de soldas na fábrica, por radiografia, ultrassom, líquido penetrante e outros métodos como especificado nos desenhos executivos e PIT, para os equipamentos aplicáveis segundo item 2.1 desta especificação;
- Pintura completa de todos os equipamentos aplicáveis segundo item 2.1 desta especificação, inclusive tintas de fundo e de acabamento necessárias aos retoques efetuados na obra, incluindo preparação e proteção das superfícies;
- Ensaio e testes, destrutivos ou não, para atender ao programa elaborado pela CONTRATADA com base nestas especificações, e aprovado pelo CONTRATANTE;
- Pré-montagem na fábrica dos equipamentos aplicáveis segundo item 2.1 desta especificação, para verificações dimensionais e funcionais, completos. As partes deverão ser identificadas de acordo com o número do desenho, posição e Obra;
- Desmontagem necessária ao transporte;
- Armazenagem dos equipamentos na fábrica até o embarque para transporte;
- Carga e transporte dos equipamentos da fábrica até o local da obra, para os equipamentos aplicáveis segundo item 2.1 desta especificação;
- 01 (uma) supervisão de montagem e testes de funcionamento e comissionamento na obra de todo o fornecimento;
- 01 (um) jogo completo de arquivos digitais, com todos os documentos desenvolvidos no projeto executivo dos equipamentos, como finalmente aprovados e fabricados, inclusive os desenhos em DWG;
- 01 (um) jogo completo com todos os documentos desenvolvidos no projeto executivo dos equipamentos, como finalmente aprovados e fabricados, devidamente encadernados (DATABOOK).

2.3 - Equipamentos, Materiais e Serviços Excluídos do fornecimento

Os seguintes equipamentos e serviços não estão incluídos no fornecimento:

- Os serviços de concretagem das peças-fixas 1º e 2º estágios de concretagem;
- Os serviços de montagem de todo o fornecimento no local de operação. Estes serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Serviços de fabricação e pintura do conduto forçado existente, o qual será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Acabamentos metálicos não ligados diretamente aos condutos forçados tais como: escadas, corrimãos, passadiços, plataformas, portas, portões, janelas, alçapões, grades de proteção, bordaduras e tampas de canaletas embutidas em concreto secundário.

3 - DESCARGA DE FUNDO E SISTEMA DE VAZÃO SANITÁRIA

3.1 - Descrição Geral do Sistema

O Descarregador de Fundo da Barragem Paranã é constituído por 02 (dois) condutos de DN 1.000 mm, em ferro fundido, instalados no interior de galerias sobre berços de concreto e fixados a estes através de cintas. A montante, estes circuitos hidráulicos são protegidos por lingotes de trilho dispostos na vertical formando o gradeamento de proteção da adução. A jusante, antes do final extremo dos ramais, ambos os condutos apresentam comportas planas para as operações de abertura/ fechamento destes circuitos hidráulicos. Finalmente, no extremo de jusante os condutos apresentam-se em pequeno trecho na condição aparente e direcionados para o Canal de Descarga.

Atualmente os circuitos hidráulicos da Descarga de Fundo operam com plena capacidade de descarga. A instalação/operação de uma válvula dispersora no extremo de jusante em um dos condutos atenderá o anseio pela regulação da vazão, a qual não é propiciada satisfatoriamente por comportas do tipo plana atualmente em operação.

Para a implantação desta solução, o circuito hidráulico definido controlar a vazão, deverá ser temporariamente obstruído por balão hiperbárico, lançado pelo extremo montante com ajuda de mergulhadores. O período de obstrução deverá ser suficiente para permitir, a completa substituição de sua respectiva comporta deslizante de bloqueio, inclusive do seu conjunto do pórtico e quadro de guiamento/ vedação, com o reposicionamento de sua vedação para o lado de montante. A alteração da posição de vedação da comporta para o lado montante, permitirá, sempre que necessário, obstruir o fluxo e executar as intervenções de manutenção na válvula dispersora, ou mesmo eventualmente, controlar a vazão de descarga.

Na extremidade jusante do circuito hidráulico, imediatamente após a ranhura da comporta, o conduto será previsto para receber junta travada axialmente (tipo dresser), permitindo a transição para trecho em tubo de aço carbono, ancorado em bloco de concreto, finalizando em conexão por flange para a instalação de válvula dispersora.

O acionamento da válvula será efetuado por 02 (dois) cilindros hidráulicos pressurizados por 01 (uma) unidade oleodinâmica de bombeamento elétrico, sendo a mesma compartilhada alternadamente para acionamento também das comportas deslizantes. Em caso de falta de alimentação elétrica, um pequeno gerador à combustão poderá ser localmente acionado. Para pequenos deslocamentos de ajuste ou até mesmo como

redundância de acionamento, a unidade hidráulica será prevista com sistema de bombeamento por alavanca manual.

O comando de abertura e fechamento da válvula dispersora e comportas deslizantes será executado por controlador lógico programável, instalado no quadro elétrico, com base na informação do nível d'água coletado a partir de sondas piezométricas (principal e redundante) posicionadas no fundo do reservatório e protegidas por crivo metálico. O quadro elétrico de alimentação e controle local deverá ser provido de indicadores digitais de posição (da válvula dispersora e das comportas), bem como de 02 (dois) indicadores de nível, por módulos individuais ou em conjunto por painel do CLP.

Quanto ao circuito hidráulico adjacente, sua comporta deslizante, da mesma forma deverá ser substituída. Considera-se sua descarga à plena vazão, não sendo prevista, imediatamente, a instalação da válvula de controle no extremo de jusante. Entretanto, a tubulação deverá ser prevista para em outra oportunidade, facilmente adotar o equipamento, se necessário. Visto isso, a unidade oleodinâmica e seu quadro de comando também deverão ser projetados/ fabricados contingenciando a futura implantação de uma segunda válvula dispersora.

3.2 - Características Gerais de Projeto

Apresentam-se abaixo as características gerais de operação da Válvula Dispersora e seus equipamentos e/ou acessórios relacionados.

3.2.1 - Características gerais de projeto	Especificação	Características Garantidas pelo Fabricante
Estrutura de operação	Descarga de Fundo; Vazão Sanitária	
N.A. Máx. Normal de Montante	El. 100,10 m	El. m
Elevação do CL do conduto forçado	El. 81,25 m	El. m
Diâmetro Nominal do Conduto (trecho ferro fundido)	1.000 mm	mm
Máx. vazão p/ conduto	9,13 m ³ /s	m ³ /s
Velocidade máx. no conduto (Ø _{int.} 1.000 mm)	11,63 m/s	m/s
Pressão média admissível no concreto	9,0 MPa	MPa
Aderência máxima de chumbadores	0,6 MPa	MPa

3.3 - Características Técnicas Principais

A válvula dispersora e demais equipamentos deverão ser projetados e fabricados de acordo com os dados básicos indicados a seguir e, sempre que aplicável, confirmados nas "Características Garantidas":

3.3.1 - Válvula dispersora, trechos de conduto e junta dresser	Especificação	Características Garantidas pelo Fabricante
Válvula	Dispersora, "Howell Bunger"	
Classe de pressão	PN10	
Posição de instalação	Exposto em balanço	
Número de válvulas	01	
Diâmetro nominal (conforme ABNT NBR 7560)	1.000 mm	mm

Elevação de instalação do CL da válvula dispersora	El. 81,25 m	m
Indicador de posição mecânico	Régua graduada fixa ao corpo da válvula	
Indicador de posição digital	Transdutor linear de posição, saída 4-20 mA, display no quadro elétrico	
Flanges (padrão p/ válvula e demais trechos)	ABNT NBR 7675	
Vazamento máximo admissível por metro linear de vedação	0,1 l/s/m	l/s/m
Peso total da válvula completa	-----	kN
Normas principais de projeto, fabricação, inspeção e aceitação (últimas revisões)	ABNT NBR 8086 ABNT NBR 8609 ABNT NBR 9526 ASME VIII	
Espessura estrutural mínima	9,5 mm	mm
Materiais principais da Válvula Corpo Obturador Virola Revestimento do perímetro de vedação Vedação Parafusos, arruelas, eixos e pinos Porcas	ASTM A 36 ASTM A 36 ASTM A 36 AISI 304 SBR ou NBR AISI 304 AISI 410	
Ramal de ancoragem e conexão da válvula Diâmetro nominal (conforme ABNT NBR 7560) Comprimento total (flange-flange) Material Junta de vedação e contato (flange-flange) Elemento de conexão à montante Elemento de conexão à jusante	1.000 mm 1.600 mm ASTM A 36 Tubo TFP Válv. Dispersora	mm mm
Tubo flange e ponta (TFP) Diâmetro nominal (conforme ABNT NBR 7560) Comprimento total (flange-ponta) Material	1.000 mm 600 mm Ferro fundido	mm mm
Junta de Montagem (p/ tubo de ferro fundido) Tipo Referências Diâmetro nominal (conforme ABNT NBR 7560)	Travada axialmente (Dresser 38) Dinatecnica, Hydrostec 1.000 mm	mm
Consumíveis para obra Eletrodos (soldagem) Tintas (pintura)	----- -----	kN l

3.3.2 - Acionamento oleodinâmico

	Especificação	Características Garantidas
Unidade oleodinâmica		
Número de unidades	01	
Número de painéis de controle local	01	

Dimensões (Larg. x Compr. x Alt.)	-----	mm
Volume do reservatório	-----	m ³
Apoio do reservatório	Nivelamento ajust.	
Peso da unidade (s/ óleo e c/óleo)	-----/-----	kN
Norma complementar	NFPA	
Função Operacional		
Previsão p/ acionamento	02 (duas) válvulas + 02 (duas) comportas	
Acionamento/ monitoramento de posição	Simultâneo para as válvula dispersoras	
Acionamento local	Alternada quando entrar as comportas	
Acionamento		
Número de grupos motobomba por unidade	02	
Função de operação	Principal/ reserva	
Peso do grupo motobomba	-----	kN
Fator de majoração à pressão / vazão de trabalho	1,25 / 1,10	/
Tensão nominal do motor	380 Vca	Vca
Potência de operação por conjunto motobomba	-----	kW
Fluído	Óleo ISO VG46	
Volume total de óleo para flushing / operação	-----/-----	m ³ / m ³
Pressão de operação máx (contínua/ intermitente)	15,0 / 19,0 MPa	MPa
Pressão de teste (1,5 x PT)	22,5 MPa	MPa
Pressão na válvula limitadora	20,0 MPa	MPa
Cilindros hidráulicos		
Tipo	Duplo efeito	
Número cilindros	02	
Capacidade (tração/ compressão)	-----/-----	kN
Fator de majoração ao esforço máx. de manobra	1,2	
Norma de cálculo	ASME VIII Div.1	
Posição de montagem	Horizontal	
Ponto de pivotamento/ancoragem	Cabeçote superior	
Comprimento total do servomotor fechado	-----	mm
Diâmetro êmbolo	-----	mm
Diâmetro da haste	-----	mm
Curso da haste	-----	mm
Acabamento da haste	Cromo duro polido, esp. mín. 0,5 mm	
Dispositivo de segurança no cabeçote	-----	
Peso do servomotor (s/óleo e c/óleo)	-----	kN / kN
Material		
Cilindro (costado) do servomotor	St 52.3	
Haste do cilindro	SAE 4140 Cromado	
Cabeçotes e êmbolo	ASTM A36	
Gaxetas e o-rings	NBR	
Tubulações de interligação oleodinâmica		
Norma complementar	ASME B-31.1	
Velocidade do fluido nas linhas de sucção	2,0 m/s	m/s
Velocidade do fluido nas linhas de pressão	4,5 m/s	m/s
Número de Reynolds	≤ 2000	

Material	ASTM A106 gr.B	
Extensão máxima por trecho de tubulação	6.000 mm	mm
Forma de ligação entre trechos	Flangeada ou roscada	
Observações a) Para este primeiro momento, a unidade oleodinâmica e seu respectivo quadro de comando irão efetivamente operar 01 válvula dispersora e 02 comportas, entretanto ambos devem ser projetados e fabricados prevendo a instalação futura de uma segunda válvula dispersora; b) A unidade oleodinâmica faz parte do escopo de fornecimento da válvula dispersora (presente documento), contudo a mesma acionará as comportas deslizantes descritas pela especificação técnica EGVP00315/00-4Q-ET-4002, a qual obrigatoriamente deverá ser analisada em conjunto com o presente documento, para a compatibilização das características de projeto, fabricação e de funcionamento.		

3.3.3 - Manobras da válvula dispersora

	Especificação	Características Garantidas
Operação de abertura/ Fechamento		
Velocidade de abertura / fechamento	1,0 m/min	m/min
Operação de reposição		
Perda da posição em relação ao último comando	50 mm	mm
Número de reposições admissíveis	01 reposição/dia	rep/dia

3.3.4 - Quadro de alimentação e comando

	Especificação	Características Garantidas
Instalação	Interna	
Temperatura ambiente	40 °C	°C
Altitude	<1000 m	m
Norma	NBR IEC 60439-1	
Quadro de comando e controle		
Com chave de seleção Local/ Manutenção, botões e demais equipamentos necessários.	Função de controle e sinalização	
Intertravamento elétrico	Permitindo inserir contatos externos	
Requisito de identificação	Equip(s), cabos e bornes	
Invólucro, estrutura		
Tipo	Acoplagem de caixa metálica à unidade oleodinâmica.	# /
Espessura interna / externa	# 14/ 12 MSG	
Espaço interno	Ampla p/ fiação organizada	
Fiação no interior dos quadros		
Entre terminais, s/ emendas ou derivações. Condutores de cobre, flexíveis, à prova de fogo, óleo e água.	Classe 4, mínimo isolamento de 750V, p/ temperaturas de até 70 °C.	
Entrada e saída de cabos p/ eletrodutos	Flanges removíveis, na parte inferior	
Grau de proteção	IP 42	
Proteção dos circuitos de comando e controle	Disjuntor	
Tensão disponível	380Vca, 60Hz, 3F+N.	
Aterramento	Conector p/ cabo de	

	cobre #35 a 70 mm ²	
Resistência de aquecimento Blindada c/ superfície de dissipação suficiente p/ emissão térmica requerida, s/ sobreaquecimento Tensão nominal	Comandada por termostato ajustável 220 Vca	Vca
Plaqueta de identificação do quadro (em acrílico) Cores Fixação	Placa na cor preta c/ inscrição em branco Paraf. ou colada	
Observação Deverá ter instalado no painel uma tomada industrial (5 pinos) para conexão de alimentação provisória em emergência		

3.3.5 - Dados de entrada e saída	Especificação	Características Garantidas
Válvula Dispersora Saídas digitais para sinalização (através de contatos livres de potencial – contatos secos)	# Aberta total # Aberta parcial # Fechada # Em movimento # Em manutenção	
Unidade oleodinâmica Saídas digitais para sinalização (através de contatos livres de potencial – contatos secos)	# Nível óleo baixo # Temp. óleo alta # Filtro sujo # Pressão alta # Pressão baixa # Ruptura tubulação # Falha tensão CA # Falha tensão CC	
Sistema de indicação de posição (fins-de-curso)	# Fechada # Aberta	
Sistema contínuo de indicação de posição Sistema ou componente de leitura	Por encoder	

3.3.6 - Sensor/ transmissor de nível	Especificação	Características Garantidas
Tipo de sensor	Piezoresistivo	
Serviço	Medição de nível do reservatório	
Fluído	Água bruta	
Condição de operação	Submerso ao fluído	
Temperatura de operação	5 a 25°C	°C
Tipo de medição	Pressão manométrica	
Interface	Sinal para indicador digital no quadro de comando da válvula	
Instalação	Sensor instalado em tubo de proteção de PVC, suportado por cabo ligado ao cabeçote em posição inclinada	
Alimentação elétrica	10 a 36 Vcc	Vcc
Sinal de saída	4 a 20 mA – 2 fios	mA
Circuito	Microprocessado	

Compatível com comunicação HART	Sim	
Grau de proteção da sonda	IP68, nas mesmas condições de profundidade de instalação	
Interligação elétrica	Cabo com respiro e resistente a tração e imersão, conectado diretamente ao elemento sensor	
Comprimento do cabo: das sondas até caixa de interligação	68 m (aprox.)	m
Comprimento do cabo da caixa de interligação ao quadro	65 m (aprox.)	m
Faixa de medição	0 a 20 mca	mca
Erro	0,25 % fundo de escala	
Provido de cabeçote	Não	
Compensação de temperatura	Sim	
Invólucro	Tubo e extremidade AISI 316, com cones de proteção da célula de medição, anéis de vedação em Viton	
Proteção de surtos elétricos	Sim, no quadro de comando da válvula	
Caixa de conexão (terminal) para interligação do cabo	Sim	
Referências	1º WIKA, modelo: LH-10/20, Erro:0,25%; 2º SIEMENS, Modelo: MPS - 7MF, Erro: 0,3%	

3.3.7 - Gerador de emergência	Especificação	Características Garantidas
Motor	~13 cv	
Tipo de combustível	Diesel	
Potência máxima (stand by)	8,0 kVA	
Potência continua	7,5 kVA	
Tensão nominal	380 Vca	
Fases	trifásico	
Frequência	60 Hz	
Bateria	Convencional, 12 V	
Capacidade do tanque	10 litros	
Ruído (7m)	79 dBA	
Estrutura	Com rodas para movimentação	

4 - REQUISITOS DE FABRICAÇÃO DA VÁLVULA DISPERSORA

4.1 - Corpo

Corpo cilíndrico fixo em construção soldada de chapas e barras laminadas, sendo a chapa que forma a virola cilíndrica em aço carbono com nervuras radiais internas que ligam o corpo cilíndrico ao cone dispersor de 90 graus.

A superfície externa do corpo onde haverá o contato com as vedações do obturador será revestida com aço inoxidável.

As nervuras radiais internas terão bordas externas recobertas com uma camada de aço inoxidável que depois de usinadas terão no mínimo 3,0 mm de espessura.

Na extremidade externa do cone dispersor será soldada uma chapa de alta espessura que após a usinagem terá um recesso para alojamento da vedação de jusante e nervuras radiais externas.

Na parte montante do corpo cilíndrico será soldado um flange usinado para ligação com a virola do ramal de ancoragem e dois suportes diametralmente opostos onde serão fixados os mecanismos de acionamento.

4.2 - Obturador

Obturador cilíndrico móvel, concêntrico exteriormente ao corpo fixo, em construção soldada de chapas, composto por uma virola cilíndrica com duas nervuras circunferências externas onde serão fixados dois pinos para fixar os cilindros hidráulicos e um reforço na parte montante que, após usinagem, terá um recesso para alojamento da vedação montante.

O obturador possuirá ainda patins que deslizarão sobre as superfícies da nervura interna do corpo e evitarão a rotação do obturador.

4.3 - Vedação

A vedação será em forma de anel, fabricada em borracha sintética. Para se obter uma vedação eficaz, a vedação deverá ser expansível através de parafusos de aperto contra a sua sede. Deverá ser possível a substituição sem que seja necessário desmontar o obturador da válvula.

Conjunto de vedação, sendo um a jusante composto por "O'Rings" fixados ao corpo por uma tampa de aço com encaixes usinados e um montante composto por gaxetas de seção quadrada, fixadas através de um prensa gaxeta de aço com parafusos de aço galvanizado.

4.4 - Virola de montante de acoplamento e ancoragem

Deverá ser de construção soldada em aço carbono, constituídas de flange e respectivo pescoço para conexão soldada ao conduto forçado.

Deverá ser previsto a colocação de nervuras axiais a partir do flange na extremidade da virola ligada ao conduto que suporta a válvula e com parte embutida no concreto de modo a inibir possíveis vibrações que possam ocorrer na dispersora devido à alta velocidade da água passando pela mesma e sua instalação em balanço.

5 - PINTURA

5.1 - Tratamento/ Fundo/ Acabamento	Especificação	Características Garantidas
Tratamento superficial p/ todos os esquemas de pintura	Padrão conforme ABNT NBR-7348, no mínimo Sa 2 ½	

<p>a) Superfícies Submersas ou em contato com água</p> <p>Fundo: Tinta à base de epóxi poliamida, pigmentada com zinco, bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 59%.</p> <p>Acabamento: Tinta à base de epóxi modificado de dupla função, com poliamida, bi-componente, isenta de alcatrão e pigmentada com cargas inertes de alta dureza (resistência à abrasão). Sólidos por volume na faixa de 85%.</p> <p>Espessura mínima total de filme seco.</p> <p>Cor</p>	<p>1 (uma) demão, esp. seca 75 µm</p> <p>2 (duas) demãos, esp. seca total 400 µm</p> <p>475 µm</p> <p>Preto, padrão Munsell N 1.0</p>	
<p>a) Superfícies expostas ao intemperismo (válvulas)</p> <p>Tratamento superficial, conforme ABNT NBR-7348.</p> <p>Fundo: Tinta à base de zinco etil silicato, bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 60%.</p> <p>Intermediária: Tinta à base de epóxi poliamida, de alta espessura, bi-componente, Sólidos por volume na faixa de 80%.</p> <p>Acabamento: Tinta à base de poliuretano acrílico alifático, bi-componente, Sólidos por volume na faixa de 67%.</p> <p>NOTA: Antes de aplicar o acabamento, lavar a superfície e aplicar selador. Sólidos por volume na faixa de 20%.</p> <p>Espessura mínima total de filme seco.</p> <p>Cor</p>	<p>Jato abrasivo, padrão Sa 2 ½</p> <p>01 (uma) demão, esp. seca 75 µm</p> <p>01 (uma) demão, esp. seca 100 µm</p> <p>01 (uma) demão, esp. seca 60 µm</p> <p>01 (uma) demão, esp. seca 40 µm</p> <p>275 µm</p> <p>Padrão fabricante p/ aprovação</p>	
<p>b) Superfícies externas – Protegidas (sob teto)</p> <p>Fundo: Tinta à base de zinco etil silicato, bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 60%.</p> <p>Intermediária: Tinta à base de epóxi poliamina de alta espessura. Sólidos por volume na faixa de 80%</p> <p>Acabamento: Tinta à base de poliuretano acrílico alifático, c/ bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 67%.</p> <p>NOTA: Antes de aplicar a intermediária, lavar a superfície de fundo aplicar selador. Sólidos por volume na faixa de 20%.</p> <p>Espessura mínima total de filme seco.</p> <p>Cor</p>	<p>1 (uma) demão, esp. seca 75 µm</p> <p>1 (uma) demão, esp. seca 100 µm</p> <p>1 (uma) demão, esp. seca 40 µm</p> <p>1 (uma) demão, esp. seca 40 µm</p> <p>475 µm</p> <p>Preto, padrão Munsell N 1.0</p>	
<p>c) Superfícies em contato permanente c/ óleo</p> <p>Fundo e Acabamento: Tinta à base de resina epóxi fenólica, curada c/ amina alifática e cargas inertes, bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 72%.</p> <p>Espessura mínima total de filme seco.</p> <p>Cor</p>	<p>2 (duas) demãos, esp. seca total 140 µm</p> <p>140 µm</p> <p>Branco, padrão Munsell N 9,5</p>	

<p>d) Tubulações, conexões, válvulas e acessórios – Aparentes, protegidas e/ou sob intemperismo</p> <p>Fundo e Acabamento: Tinta à base de resina, epóxi modificada, “mastic alumínio”, tipo alumínio lamelar e pigmentos anticorrosivos, Sólidos por volume na faixa de 80%.</p> <p>Espessura mínima total de filme seco.</p> <p>Cor</p>	<p>1 (uma) demão, esp. seca 150 µm</p> <p>150 µm</p> <p>Alumínio, padrão RAL 9006</p>	
<p>e) Cilindro hidráulico</p> <p>Esquema de pintura</p> <p>Cor</p>	<p>Padrão fabricante</p> <p>Preto, padrão Munsell N 1.0</p>	
<p>f) Cubículos e painéis elétricos (eletrostática)</p> <p>Esquema de pintura (p/ aprovação)</p> <p>Cores</p> <p>Interna e externa (exceto parte interna das portas)</p> <p>Interna (portas e placa de montagem)</p>	<p>Padrão fabricante</p> <p>Cinza claro, padrão Munsell N 6.5</p> <p>Laranja, padrão Munsell 2.5 YR 6/14</p>	
<p>As superfícies embutidas no concreto, superfícies usinadas, peças não ferrosas e as de aço inoxidável não deverão ser pintadas.</p>		

6 - SOLDAGEM

Deverão ser submetidas para aprovação as Especificações de Procedimento de Soldagem (EPS), devidamente acompanhadas pelos respectivos Registros de Qualificação de Procedimento (RQP) e pelos Planos de Soldagem (PS), considerando-se os requisitos quanto à resistência ao impacto-Charpy.

Tais Planos de Soldagem deverão conter a identificação da(s) solda(s) abrangida(s) pelo(s) EPS(s) e RQP(s), bem como informações adicionais aplicáveis, tais como classe de eficiência, ensaios não destrutivos, sequências de soldagens, tratamentos térmicos e localização do cordão no respectivo componente.

7 - PEÇAS SOBRESSALENTES

As peças sobressalentes deverão ser fornecidas listadas, embaladas e protegidas para armazenamento prolongado na obra, suprimindo a necessidade de 5 (cinco) anos em operação.

São parte do fornecimento os seguintes sobressalentes:

- 01 (um) conjunto com 10% dos parafusos e porcas;
- 01 (um) conjunto com 10% dos bornes, relés, botoeiras e lâmpadas;
- 01 (um) conjunto completo de vedações para a válvula dispersora.

Caso julgue essencial, o PROPONENTE deverá sugerir sobressalentes adicionais.

8 - PRÉ-MONTAGEM E INSPEÇÃO FINAL NA FÁBRICA

A fim de reduzir ao mínimo os ajustes de montagem do equipamento na Obra, garantindo um perfeito acoplamento entre os componentes estruturais, bem como, a montagem correta dos componentes mecânicos, a CONTRATADA deverá executar na fábrica, para os equipamentos aplicáveis, uma pré-montagem do equipamento, bem como dos conjuntos, de forma a atender aos requisitos indicados nos documentos.

Durante esta pré-montagem a CONTRATADA deverá executar todos os ajustes necessários, e posteriormente as partes deverão ser indelevelmente marcadas e desmontadas para a pintura final e despacho (armazenagem ou transporte para a Obra).

O controle de qualidade do equipamento, tanto pré-montado na fábrica da CONTRATADA, como montado no local definitivo na Obra, deverá ser feito com auxílio de planilhas dimensionais e/ou check-list, previamente aprovadas pela CONTRATANTE, contendo as características e as tolerâncias dimensionais admissíveis.

Na liberação final dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Final contendo todos os relatórios parciais de fabricação, testes e ensaios efetuados para o equipamento, que posteriormente fará parte de DATA BOOK do equipamento.

9 - DISPOSITIVOS E FERRAMENTAS ESPECIAIS DE MONTAGEM

Se aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) conjunto de dispositivos e ferramentas especiais necessárias à montagem e manutenção dos equipamentos que são objeto da presente especificação.

Entende-se por ferramentas especiais todos os dispositivos de levantamento e manuseio, chaves, ferramentas e gabaritos, não padronizados, isto é, projetados pela própria CONTRATADA e não encontrados facilmente à venda no mercado nacional.

10 - COMISSIONAMENTO

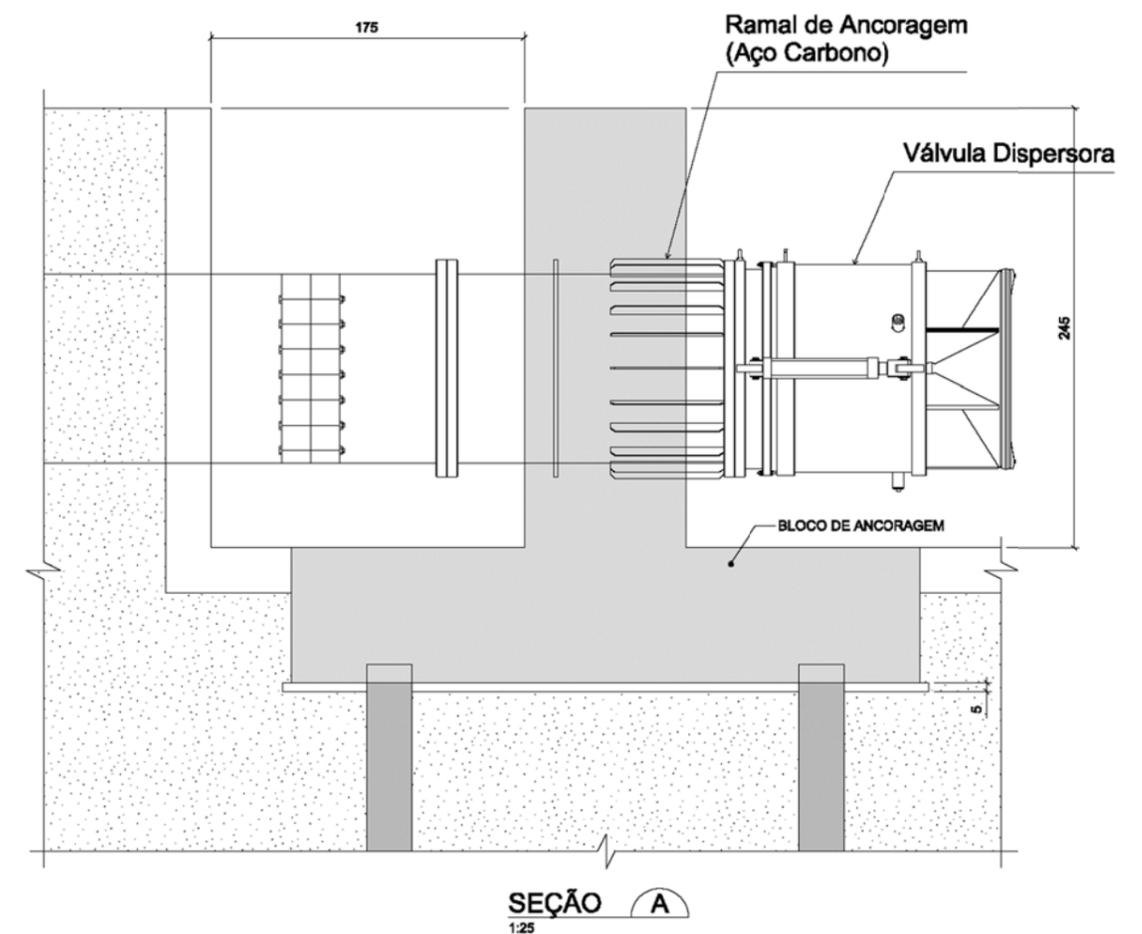
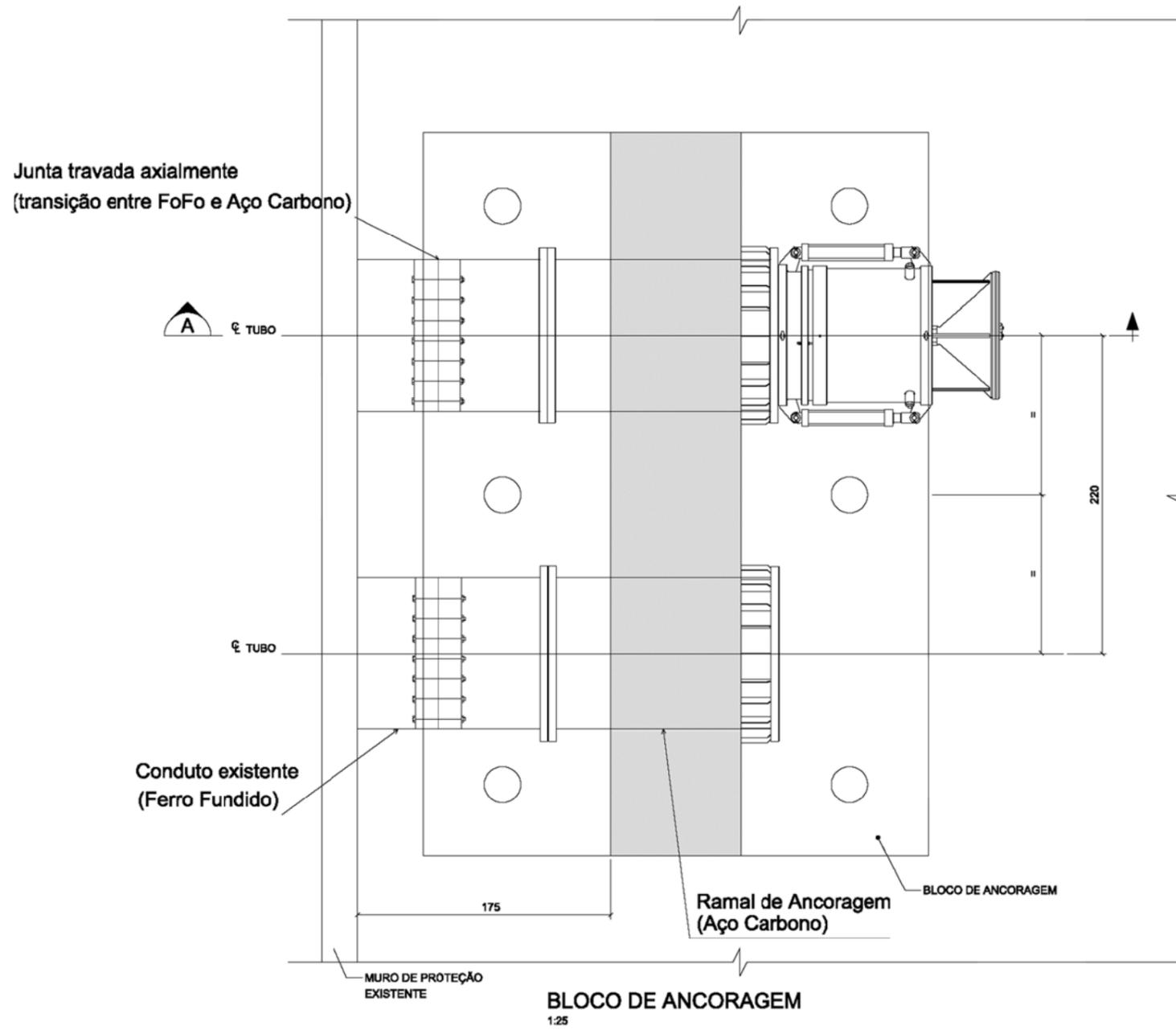
Os ensaios e testes de campo deverão demonstrar que os equipamentos dos Sistemas de Vazão Sanitária estão em conformidade com as especificações técnicas e documentos contratuais.

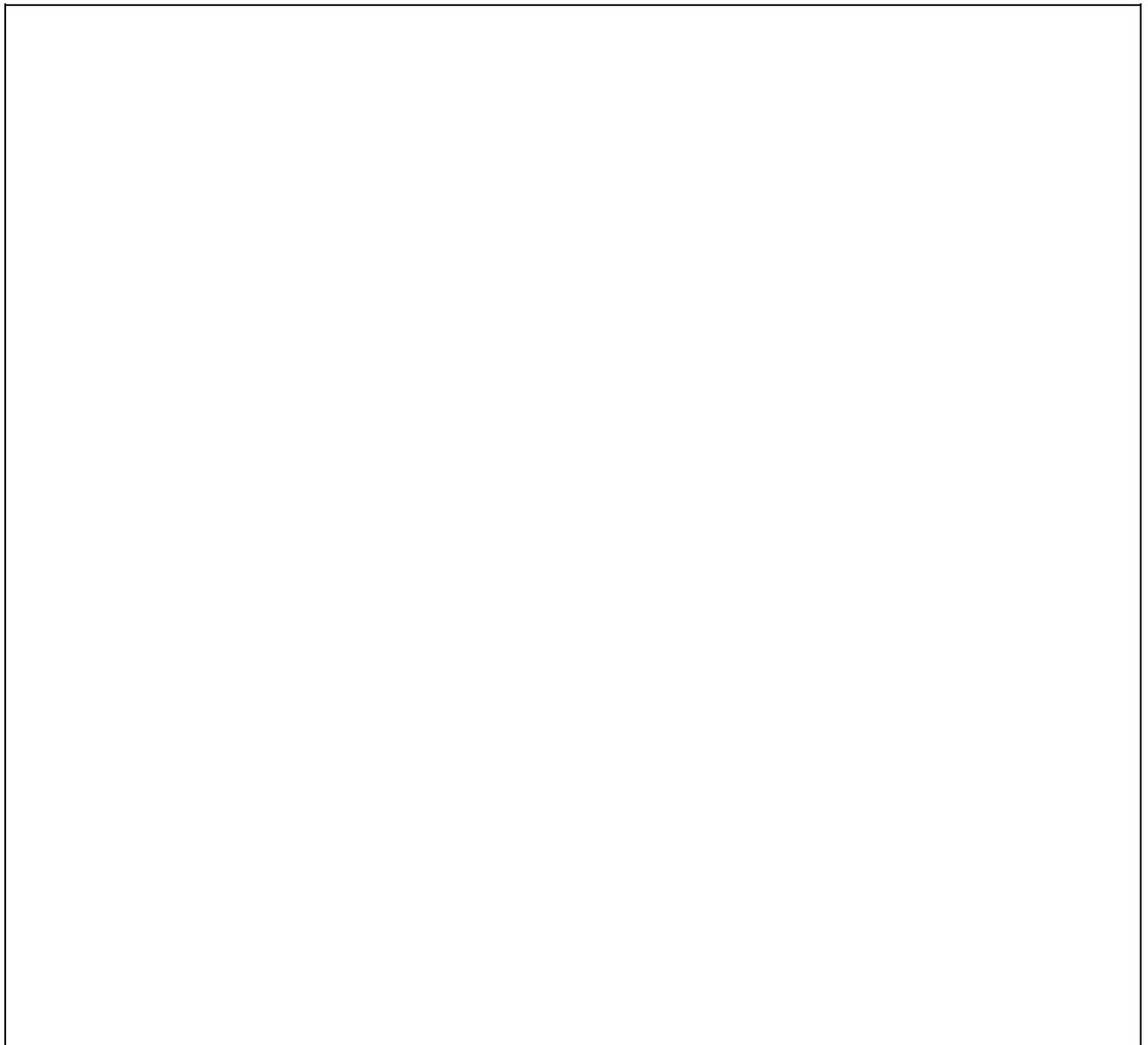
11 - REFERÊNCIAS

EGVP00315/00-4Q-ET-4002 – DESCARGA DE FUNDO – SISTEMA DE VAZÃO SANITÁRIA – COMPORTAS DESLIZANTES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

EGVP00315/00-10-RL-0003 - PROJETO DE RECUPERAÇÃO – BARRAGEM PARANÃ – GERAL - RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO I – ARRANJO DOS EQUIPAMENTOS





REV.	DATA	NATUREZA DA REVISÃO	ELAB.	VERIF.	APROV.
0	03/07/20	Aprovado pelo cliente	JdS	ASTM	DDBS
0A	24/03/20	EMISSÃO INICIAL	JdS	ASTM	DDBS

CLIENTE:

 SEAPA Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	 Somos todos GOIAS GOVERNO DO ESTADO	 Nova Engevix ENGENHARIA
---	---	---

EMPREENHIMENTO: **PROJETO DE RECUPERAÇÃO – BARRAGEM PARANÃ**

ÁREA: **MECÂNICA**

TÍTULO: **DESCARGA DE FUNDO – SISTEMA DE VAZÃO SANITÁRIA – COMPORTAS DESLIZANTES
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ELAB. JdS	VERIF. AStM	APROV. DDBS	R. TEC.: DDBS	CREA Nº PR-70939/D
CÓDIGO DOS DESCRITORES -- --		DATA 24/03/2020	Folha: 1	de 15
Nº DO DOCUMENTO: EGVP00315/00-4Q-ET-4001				REVISÃO 0

ÍNDICE	PÁG.
1 - INTRODUÇÃO	3
2 - ESCOPO DO FORNECIMENTO.....	3
2.1 - Lista de Equipamentos e Materiais Incluídos no Fornecimento	3
2.2 - Lista de Documentos e Serviços	4
2.3 - Equipamentos, Materiais e Serviços Excluídos do Fornecimento	5
3 - COMPORTAS DA DESCARGA DE FUNDO	5
3.1 - Características Gerais de Operação	5
3.2 - Características Técnicas Principais	6
3.2.1 - Características gerais de projeto	6
3.2.2 - Comporta (painéis)	6
3.2.3 - Vedações	7
3.2.4 - Peças-fixas de 2º estágio	8
3.2.5 - Molduras e tampas das ranhuras	8
3.2.6 - Acionamento oleodinâmico	8
3.2.7 - Manobras da comporta.....	9
3.2.8 - Dados de entrada e saída	9
4 - REQUISITOS DE FABRICAÇÃO DAS COMPORTAS.....	10
4.1 - Estrutura da Comporta	10
4.2 - Vedações.....	10
4.3 - Quadro de deslizamento, apoio e vedação	10
4.4 - Tubulações de Interconexão	11
4.5 - Cilindros Hidráulicos	11
4.6 - Sistema de Indicação de Posição Contínua.....	11
4.7 - Unidade Hidráulica e Óleo	12
5 - PLANOS DE PINTURA.....	12
5.1 - Tratamento/ Fundo/ Acabamento.....	12
6 - SOLDAGEM.....	14
7 - PEÇAS SOBRESSALENTES	14
8 - PRÉ-MONTAGEM E INSPEÇÃO FINAL NA FÁBRICA.....	14
9 - DISPOSITIVOS E FERRAMENTAS ESPECIAIS DE MONTAGEM	14
10 - COMISSIONAMENTO	15
11 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	15

1 - INTRODUÇÃO

A presente especificação estabelece o escopo de fornecimento e as características técnicas das comportas deslizantes destinadas à Descarga de Fundo e Vazão Sanitária da Barragem Paranã.

A solução proposta para o Sistema de Vazão Sanitária através dos documentos EGVP00315/00-4Q-ET-4001 e EGVP00315/00-4Q-ET-4002 especificam equipamentos com soluções operacionais interdependentes e, portanto, para o correto entendimento do escopo e funcionalidade não devem ser divulgadas para cotação e/ou fornecimento de forma separada.

2 - ESCOPO DO FORNECIMENTO

Os equipamentos e componentes serão fornecidos completos e operacionais, o que inclui todos os materiais e serviços necessários para tanto. O fornecimento inclui o projeto, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem para transporte, transporte, supervisão de montagem e de testes de funcionamento para operação. Relaciona-se a seguir os principais itens do escopo:

2.1 - Lista de Equipamentos e Materiais Incluídos no Fornecimento

- 02 (duas) comportas tipo deslizantes, cada uma composta por chapa de paramento, reforços horizontais e verticais, formando painel em construção soldada de chapas e perfis de aço inoxidável, completas, para operação principal como corta-fluxo e, em regime eventual, para controle de vazão e acionadas por sistema oleodinâmico;
- 02 (dois) conjuntos de guiamento e vedação, composto por perfis metálicos em aço inoxidável, fornecidos em quadro rígidos inteiros para transporte e montagem em campo, completos, inclusive sistemas de fixação e ancoragem (se for o caso, 1º e 2º estágio de concretagem);
- 02 (dois) pórticos, próprios para sustentação dos cilindros hidráulicos e sistema de indicação de posição, sendo fabricados em aço carbono e fornecidos em quadro rígidos inteiros para transporte e montagem em campo, completos, inclusive sistemas de fixação e ancoragem (se for o caso, 1º e 2º estágio de concretagem);
- 02 (dois) cilindros hidráulicos de efeito duplo, para as movimentações de abertura e fechamento das comportas, considerando inclusive operações em posições intermediárias de abertura, ambos acionados por unidade oleodinâmica compartilhada com válvula dispersora;
- 02 (dois) sistemas de indicação de posição contínua, ambos posicionados junto aos respectivos cilindros hidráulicos e com redundância nas posições totalmente aberto/fechado através de chaves fins-de-curso;
- 02 (duas) hastes de ligação do servomotor ao painel da comporta, se necessário;
- 02 (dois) conjuntos de molduras e tampas para fechamento das ranhuras de operação;
- Toda a tubulação e respectivas miscelâneas e/ou acessórios para interligação hidráulica entre os cilindros e unidade oleodinâmica;
- Toda a fiação necessária para a ligação entre o quadro elétrico e as chaves fins de curso e sensor transdutor linear de posição;

- Óleo hidráulico em quantidade suficiente para o enchimento inicial do sistema de acionamento, acrescida de 10% (dez por cento);
- Todos os pinos, parafusos, porcas e arruelas, papelão hidráulico ou juntas para flanges, etc., necessários à montagem dos equipamentos na obra, que serão fornecidos com um acréscimo de 10% (dez por cento);
- Eletrodos necessários para a solda final no campo com acréscimo de 10% (dez por cento). Caso esta quantidade não seja suficiente, as necessidades deverão ser atendidas pela CONTRATADA, desde que não tenha havido incorreto uso por parte da montadora;
- Embalagem de proteção para transporte do equipamento da fábrica até o local da Obra;
- Eventuais ferramentas especiais e gabaritos de ajuste necessários à montagem do equipamento na Obra. Os dispositivos de medição e ensaios cedidos pela CONTRATADA para utilização durante os trabalhos de montagem continuarão de sua propriedade após a execução dos mesmos.

2.2 - Lista de Documentos e Serviços

- 01 (um) conjunto de projeto completo de todo o fornecimento, contendo no mínimo: lista de documentos; desenhos de arranjo geral, detalhamentos e montagem; diagramas de carga atuantes sobre o concreto; planos de inspeção, soldagem e pintura; relatórios de inspeção e diligenciamento; memórias de cálculo, inclusive de consumíveis (eletrodo e tinta); listas de materiais e sobressalentes; manuais de montagem, operação, manutenção e comissionamento e outros considerados necessários no decorrer do projeto executivo. Todo o projeto de acordo com o Sistema Internacional de Unidades (SI);
- Desenhos de transporte, quando necessários, indicando o peso, dimensões máximas externas, centro de gravidade e pontos de içamento de peças isoladas ou da embalagem;
- Lista de embalagens e romaneio;
- Fabricação dos equipamentos aplicáveis segundo item 2.1- desta especificação, incluindo toda a mão-de-obra e materiais necessários;
- Inspeção de soldas na fábrica, por radiografia, ultrassom, líquido penetrante e outros métodos como especificado nos desenhos executivos e PIT, para os equipamentos aplicáveis segundo item 2.1- desta especificação;
- Pintura completa de todos os equipamentos aplicáveis segundo item 2.1- desta especificação, inclusive tintas de fundo e de acabamento necessárias aos retoques efetuados na obra, incluindo preparação e proteção das superfícies;
- Ensaio e testes, destrutivos ou não, para atender ao programa elaborado pela CONTRATADA com base nestas especificações, e aprovado pelo CONTRATANTE;
- Pré-montagem na fábrica dos equipamentos aplicáveis segundo item 2.1- desta especificação, para verificações dimensionais e funcionais, completos. As partes deverão ser identificadas de acordo com o número do desenho, posição e Obra;
- Desmontagem necessária ao transporte;

- Armazenagem dos equipamentos na fábrica até o embarque para transporte;
- Carga e transporte dos equipamentos da fábrica até o local da obra, para os equipamentos aplicáveis segundo item 2.1- desta especificação;
- 01 (uma) supervisão de montagem e testes de funcionamento e comissionamento na obra de todo o fornecimento;
- 01 (um) jogo completo de arquivos digitais, com todos os documentos desenvolvidos no projeto executivo dos equipamentos, como finalmente aprovados e fabricados, inclusive os desenhos em DWG;
- 01 (um) jogo completo com todos os documentos desenvolvidos no projeto executivo dos equipamentos, como finalmente aprovados e fabricados, devidamente encadernados (DATABOOK).

2.3 - Equipamentos, Materiais e Serviços Excluídos do Fornecimento

Os seguintes equipamentos e serviços não estão incluídos no fornecimento:

- Os serviços de concretagem das peças-fixas 1º e 2º estágios de concretagem;
- Os serviços de montagem de todo o fornecimento no local de operação. Estes serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Serviços de fabricação e pintura do conduto forçado existente, o qual será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Acabamentos metálicos não ligados diretamente aos condutos forçados tais como: escadas, corrimãos, passadiços, plataformas, portas, portões, janelas, alçapões, grades de proteção, bordaduras e tampas de canaletas embutidas em concreto secundário.

3 - COMPORTAS DA DESCARGA DE FUNDO

3.1 - Características Gerais de Operação

O Descarregador de Fundo da Barragem Paranã é constituído por 02 (dois) condutos de DN 1.000 mm, em ferro fundido, instalados no interior de galerias sobre berços de concreto e fixados a estes através de cintas. A montante, estes circuitos hidráulicos são protegidos por lingotes de trilho dispostos na vertical formando o gradeamento de proteção da adução. A jusante, antes do final extremo dos ramais, ambos os condutos apresentam comportas planas, para as operações de abertura/ fechamento destes circuitos hidráulicos. Finalmente, no extremo de jusante os condutos apresentam-se em pequeno trecho na condição aparente e direcionados para o Canal de Descarga.

Atualmente os circuitos hidráulicos da Descarga de Fundo operam com plena capacidade de descarga. A instalação/operação de uma válvula dispersora no extremo de jusante em um dos condutos atenderá o anseio pela regulação da vazão, a qual não é propiciada satisfatoriamente pelas comportas atualmente em operação.

Segundo os poucos desenhos de arranjo disponíveis, as comportas aparentam ser de vedação jusante, o que justificaria a concepção estanque das tampas de suas ranhuras de operação e impossibilidade de inspeção dado o nível de montante do reservatório. Segundo informações obtidas com a equipe de operação, ambas apresentam forte ruído e

vibrações anormais durante as operações em posições parciais. É relatado também esforço excessivo dos sistemas de acionamento, confirmados pelos danos nos flanges de sustentação do sistema de acionamento motoredutor. Por estas razões, define-se a necessidade de substituição de ambas as comportas.

Para a substituição das comportas, os circuitos hidráulicos deverão ser temporariamente obstruídos. Tal obstrução está prevista para ocorrer por intermédio de balão hiperbárico, lançado pelo extremo montante com ajuda de mergulhadores. O período de obstrução deverá ser suficiente para permitir, a completa substituição de cada comporta deslizante, inclusive do seu conjunto de pórtico de sustentação do cilindro e quadro de guiamento e vedação, com o reposicionamento de sua vedação para o lado de montante. A alteração da posição de vedação da comporta para o lado montante, além de dispensar o uso da tampa estanque, sempre que necessário, poderá obstruir o fluxo, permitindo as intervenções de manutenção na válvula dispersora prevista para ser instalada à jusante.

As comportas serão acionadas alternativamente pela mesma unidade oleodinâmica, compartilhada inclusive com uma válvula dispersora. Prevendo a proteção contra as intempéries, principalmente quanto ao silte, a unidade oleodinâmica será instalada em edificação abrigada, próxima das comportas e válvula.

Para proteção contra o silte, as hastes dos cilindros hidráulicos deverão ser protegidas através de fechamento por encamisamento cilíndrico do cabeçote inferior até a tampa da ranhura, ou então completo fechamento frontal e posterior do pórtico de sustentação do cilindro hidráulico.

Por apresentar operação compartilhada, para melhor compreensão das compatibilidades a serem atendidas e das características de operação envolvidas, a presente especificação técnica deve ser analisada em conjunto com a especificação técnica da válvula dispersora e demais acessórios do Sistema de Vazão Sanitária, documento N° EGVP00315/00-4Q-ET-4001.

3.2 - Características Técnicas Principais

As Comportas Vagão deverão ser projetadas e fabricadas de acordo com os dados básicos indicados nos quadros a seguir e a serem todos confirmados nas “Características Garantidas”.

3.2.1 - Características gerais de projeto	Especificação	Características Garantidas
Estrutura de operação	Descarga de Fundo; Vazão Sanitária	
N.A. Máx. Normal de Montante	El. 100,10 m	El. m
Elevação do CL do conduto forçado	El. 81,25 m	El. m
Máx. vazão p/ conduto	9,13 m ³ /s	m ³ /s
Velocidade máx. no conduto (Ø _{int.} : 1.000 mm)	11,63 m/s	m/s
Pressão média admissível no concreto	9,0 MPa	MPa
Aderência máxima de chumbadores	0,6 MPa	MPa
3.2.2 - Comporta (painéis)	Especificação	Características Garantidas
Tipo de comporta	Deslizante	
Função de operação	Controlar e cortar fluxo	

Número de comportas	02	
Número de painéis por comporta	01	
Vão livre	1.500 mm	mm
Altura livre	1.500 mm	mm
Elevação de instalação da unidade hidráulica	El. 85,30 m	El. m
Elevação do topo da ranhura	El. 85,10 m	El. m
Elevação de apoio/ fixação do pórtico do cilindro	El. 85,10 m	El. m
Elevação da soleira	El. 80,85 m	El. m
Altura total do painel	-----	mm
Vão de apoio do painel	-----	mm
Número de vigas horizontais por painel	-----	
Posição do paramento e vedação	Montante	
Flecha máx. nas vigas principais	1/1000	
Espessura estrutural mínima	9,5 mm	mm
Haste de ligação cilindro-comporta	Articulada	
Normas principais de projeto, fabricação, inspeção e aceitação (últimas revisões)	ABNT NBR 8883; ABNT NBR 12283; ABNT NBR 13115.	
Materiais		
Chapa/ perfil estrutural	AISI 304	
Parafusos, arruelas, eixos e pinos	AISI 304	
Porcas	AISI 410	
Peso total da comporta	-----	kN
Lastro em concreto (se aplicável) – Escopo de obra	-----	kN
Esforços de manobra		
Abertura	-----	kN
Fechamento	-----	kN
Consumíveis para obra		
Eletrodos (soldagem)	-----	kN
Tintas (pintura)	-----	l

3.2.3 - Vedações

	Especificação	Características Garantidas
Vazamento máximo admissível em condições normais	6,0 l/min/m	l/min/m
Posição das vedações	Montante	
Dureza	-----Shore A	
Fabricante das vedações	-----	
Altura de vedação	-----	mm
Vão de vedação	-----	mm
Vedações de canto (transições)	Peças moldadas	
Superior-lateral / Lateral-inferior (modelos)	-----/-----	/
Vedação superior		
Tipo/ Mod.perfil	-----/-----	/
Pré-compressão	-----	mm
Material	UHMWPE	
Vedações laterais		
Tipo/ Mod.perfil	-----/-----	/
Pré-compressão	-----	mm
Material	UHMWPE	
Vedação Inferior		

Tipo/ Mod.perfil	-----/-----	/	
Pré-compressão	-----		mm
Material	EPDM / SBR		
Parafuso sextavado	DIN 7991 AISI 410		
Porca sextavada	DIN 934 AISI 304		
Arruela lisa	DIN 125 inox		
Peso total por conjunto de vedações	-----		kN

3.2.4 - Peças-fixas de 2º estágio

	Especificação	Características Garantidas	
Dimensões do nicho de 1º estágio (Larg x Prof)	Conf. local		
Quadro interioço de deslizamento, apoio e vedação	Construção perfil soldado		
Pórtico de sustentação do sistema de acionamento	Construção perfil soldado		
Carga máxima distribuída			
Apoios frontais	-----		kN
Soleira	-----		kN
Coeficiente de impacto previsto	1,05		
Pórtico de apoio do cilindro hidráulico			
Reação máxima nos apoios	-----		kN
Coeficiente de impacto	1,25		
Material			
Quadro de deslizamento, apoio e vedação	AISI 304		
Pórtico de sustentação do cilindro hidráulico	ASTM A36		
Parafusos	AISI 304		
Porcas	AISI 410		
Peso total p/ conjunto (quadro + pórtico)	-----		kN

3.2.5 - Molduras e tampas das ranhuras

	Especificação	Características Garantidas	
Número de conjuntos	02		
Número de tampas por conjunto	01		
Material			
Molduras	ASTM A36		
Tampas	ASTM A36		
Peso total por conjunto	-----		kN

3.2.6 - Acionamento oleodinâmico

	Especificação	Características Garantidas	
Tipo de acionamento	Oleodinâmico		
Fluído	Óleo ISO VG46		
Volume total de óleo para flushing / operação	-----/-----	m ³ /	m ³
Pressão de trabalho/projeto (PT)	17,0 MPa		MPa
Pressão de teste (1,5 x PT)	25,5 MPa		MPa
Pressão na válvula limitadora	20,0 MPa		MPa
Cilindros hidráulicos			
Tipo	Duplo efeito		
Número de cilindros por comporta	01		
Capacidade	-----		kN
Fator de majoração ao esforço máx. de manobra	1,2		
Norma de cálculo	ASME VIII Div.1		
Posição de montagem	Vertical		
Ponto de ancoragem	Costado/ Cabeçote		
Olhais de içamento	01		

Comprimento total do cilindro fechado	-----	mm
Diâmetro êmbolo	-----	mm
Diâmetro da haste	-----	mm
Curso da haste	1.600 mm	mm
Acabamento da haste	Cromo duro polido, esp. mín. 0,5 mm	
Dispositivo de segurança no cabeçote	Válvula controle de fluxo	
Peso do cilindro (s/óleo e c/óleo)	-----	kN / kN
Material		
Corpo do cilindro	St 52.3	
Haste do cilindro	SAE 4140 Cromado	
Cabeçotes e êmbolo	ASTM A36	
Haste articulada de ligação e manobra	ASTM A36	
Gaxetas e o-rings	NBR	
Tubulações de interligação oleodinâmica		
Norma complementar	ASME B-31.1	
Velocidade do fluido nas linhas de sucção	2,0 m/s	m/s
Velocidade do fluido nas linhas de pressão	4,5 m/s	m/s
Número de Reynolds	≤ 2000	
Material	ASTM A106 gr.B	
Extensão máx. por trecho de tubulação	6.000 mm	mm
Forma de ligação entre trechos	Roscadas/ Soldadas	
Observações	A unidade oleodinâmica e o quadro de comando fazem parte do escopo de fornecimento da válvula dispersora, descrito pela especificação técnica EGVP00315/00-4Q-ET-4001, a qual obrigatoriamente deverá ser analisada em conjunto com o presente documento, para a compatibilização das características de projeto, de fabricação e de funcionamento.	

3.2.7 - Manobras da comporta	Especificação	Características Garantidas
Operação de abertura/ Fechamento	"Cracking"	
Altura de abertura de "cracking"	100 mm	mm
Velocidade de abertura de "cracking"/ amortecimento	0,2 m/min	m/min
Velocidade mínima de abertura / fechamento	1,0 m/min	m/min
Operação de reposição		
Perda da posição em relação à abertura total	100 mm	mm
Número de reposições admissíveis	01 reposição/dia	rep/dia

3.2.8 - Dados de entrada e saída	Especificação	Características Garantidas
Comportas		
Saídas digitais para sinalização (através de contatos livres de potencial – contatos secos)	# Aberta total # Aberta parcial # Fechada # Em reposição # Em deriva # Em cracking # Em movimento # Em manutenção	
Sistema de indicação de posição (fins-de-curso)	# Fechada # Totalmente aberta # Cracking # Reposição # Deriva	

Sistema contínuo de indicação de posição Sistema ou componente de leitura	Por encoder	
--	-------------	--

4 - REQUISITOS DE FABRICAÇÃO DAS COMPORTAS

4.1 - Estrutura da Comporta

Os aços utilizados nas estruturas deverão atender a todas as exigências de norma, antes de sua utilização.

Deverão ser previstos diafragmas ou reforços onde houver cargas concentradas.

A verificação das tensões, resistência a flambagem, fadiga, deformações e estabilidade será feita para todos os elementos da estrutura, equipamentos e para todos os possíveis casos de carregamento, considerando-se as condições mais desfavoráveis. Deverão ser verificados os estados múltiplos de tensões.

A comporta deverá ser formada por painel construído em aço estrutural soldado, com paramento e vedação a montante e compatíveis com sua função hidráulica (corta-fluxo e, eventualmente, regulando vazão). O painel deverá ser constituído de chapas soldadas e fixadas sobre vigas horizontais. Estas vigas horizontais transmitirão os esforços das pressões hidráulicas sobre as duas cabeceiras laterais, que por sua vez se apoiarão sobre as superfície de deslizamento do quadro concretado (embutido) na ranhura.

O ponto de suspensão deverá estar em um plano vertical coincidente com o plano que contém o centro de gravidade da comporta.

4.2 - Vedações

O processo de fixação das vedações no paramento da comporta deverá facilitar o ajuste das mesmas, permitindo pré-compressão contra o seu quadro de guiamento e vedação. Os parafusos deverão ter espaçamento tal que não permita a flexão da vedação entre estes.

Os cantos das talas em contato com as vedações deverão ser chanfradas.

Deverão ser seguidas também as recomendações do fabricante das vedações, inclusive tolerâncias.

4.3 - Quadro de deslizamento, apoio e vedação

Conforme esclarecido no item 3.1 - o quadro de deslizamento da comporta deverá ser rigidamente fabricado, pré-montado e rigorosamente inspecionado, travado e transportado para a obra em elemento único, de modo a facilitar e agilizar a execução de obra.

O quadro deverá ser composto por chapas e perfis estruturais laminados e dobrados em formato de "U", formando uma blindagem no nicho da ranhura atual, abrigando a espessura total da comporta e proporcionando o deslocamento desta até a posição do plano de vedação, sem quaisquer emperramentos.

Todas as superfícies de contato com o painel da comporta e vedações deverão ser de aço inoxidável com espessura mínima não inferior a 6,35 mm (1/4").

Durante a pré-montagem na fábrica a CONTRATADA deverá prever todas as junções, talas, parafusos, porcas, arruelas e pinos guia para montagem no campo, bem como, os chanfros para soldagem no campo.

4.4 - Tubulações de Interconexão

Os tubos serão de aço sem costura com acessórios e uniões do tipo desmontável na região da unidade e do servomotor. Nas demais regiões, a tubulação deverá possuir ligações roscadas ou soldadas em trechos não maiores que 6 m, de modo a facilitar a montagem/desmontagem para os procedimentos de decapagem.

As mangueiras flexíveis deverão ter um revestimento interno resistente ao óleo com duas camadas de fios de aço de alta resistência, trançadas e separadas por camada de borracha sintética. As mangueiras deverão ser fornecidas com um revestimento externo de borracha resistente a óleo, ao tempo e abrasão e deverão ser próprias para serviços de alta pressão. Se utilizadas, a fim de possibilitar a expansão ou isolamento de vibrações, as mangueiras flexíveis deverão ser providas de engates rápidos de aço inoxidável, com válvulas de retenção integral, de maneira a permitir o acoplamento nas conexões correspondentes do sistema.

4.5 - Cilindros Hidráulicos

Os cilindros deverão ser fabricados de tubos de aço sem costura ou de chapas de aço calandradas e soldadas com penetração total. Serão retificados e polidos internamente em todo o seu comprimento, com rugosidade correspondente a um desvio médio aritmético inferior a 0,80 micra.

Deverá ser previsto um sistema que impeça a descida da comporta sem controle, em caso de ruptura da tubulação de óleo, por meio de válvula de controle de fluxo embutida no cilindro.

A extremidade inferior da haste deverá ser rosqueada, para conexão com um olhal de aço forjado ou de construção soldada, para acoplamento com os olhais do tabuleiro da comporta.

Os cilindros deverão ser equipados com um dispositivo mecânico ou hidráulico que impeça o deslocamento do êmbolo, quando da remoção do servomotor com a haste desconectada da comporta.

4.6 - Sistema de Indicação de Posição Contínua

Cada comporta deverá ser provida de um sistema de indicação contínua de posição, acionado pela comporta, sendo claramente visível pelo operador. O indicador deverá ser calibrado em metros e decímetros tendo as menores divisões marcadas a cada 0,5 dm (meio decímetro) do percurso da comporta e deverá ter as indicações das posições "FECHADA" e "ABERTA". Além do indicador de posição contínuo, deverá haver também um sistema redundante por sensores indutivos ou chaves fim de curso para as principais posições das comportas.

4.7 - Unidade Hidráulica e Óleo

As comportas serão acionadas pela mesma unidade hidráulica prevista no fornecimento da válvula dispersora, conforme informado na especificação técnica EGVP00315/00-4Q-ET-4001. Desta forma, a CONTRATADA deverá considerar o mesmo tipo e a viscosidade do óleo especificado para a operação da válvula dispersora, devendo o mesmo atender às características funcionais determinadas pelo seu projeto.

A CONTRATADA deverá igualmente providenciar um fluido para o “flushing” e limpeza do sistema oleodinâmico completo, compatível com o óleo hidráulico especificado para a válvula dispersora e em quantidade equivalente ao volume total do circuito de acionamento compartilhado.

5 - PLANOS DE PINTURA

5.1 - Tratamento/ Fundo/ Acabamento	Especificação	Características Garantidas
Tratamento superficial p/ todos os esquemas de pintura	Padrão conforme ABNT NBR-7348, no mínimo Sa 2 ½	
<p>a) Superfícies Submersas ou em contato com água</p> <p>Fundo: Tinta à base de epóxi poliamida, pigmentada com zinco, bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 59%.</p> <p>Acabamento: Tinta à base de epóxi modificado de dupla função, com poliamida, bi-componente, isenta de alcatrão e pigmentada com cargas inertes de alta dureza (resistência à abrasão). Sólidos por volume na faixa de 85%.</p> <p>Espessura mínima total de filme seco.</p> <p>Cor</p>	<p>1 (uma) demão, esp. seca 75 µm</p> <p>2 (duas) demãos, esp. seca total 400 µm</p> <p>475 µm</p> <p>Preto, padrão Munsell N 1.0</p>	
<p>b) Superfícies expostas ao intemperismo</p> <p>Fundo: Tinta à base de zinco etil silicato, bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 60%.</p> <p>Intermediária: Tinta à base de epóxi poliamida, de alta espessura, bi-componente, Sólidos por volume na faixa de 80%.</p> <p>Acabamento: Tinta à base de poliuretano acrílico alifático, bi-componente, Sólidos por volume na faixa de 67%.</p> <p>NOTA: Antes de aplicar o acabamento, lavar a superfície e aplicar selador. Sólidos por volume na faixa de 20%.</p> <p>Espessura mínima total de filme seco.</p> <p>Cor</p>	<p>1 (uma) demão, esp. seca 75 µm</p> <p>1 (uma) demão, esp. seca 100 µm</p> <p>1 (uma) demão, esp. seca 60 µm</p> <p>1 (uma) demão, esp. seca 40 µm</p> <p>275 µm</p> <p>Amarelo, padrão Munsell 5Y8/12</p>	
<p>c) Superfícies externas – Protegidas (sob teto)</p> <p>Fundo: Tinta à base de zinco etil silicato, bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 60%.</p> <p>Intermediária: Tinta à base de epóxi poliamina de alta espessura. Sólidos por volume na faixa de 80%</p> <p>Acabamento: Tinta à base de poliuretano acrílico alifático, c/ bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 67%.</p>	<p>1 (uma) demão, esp. seca 75 µm</p> <p>1 (uma) demão, esp. seca 100 µm</p> <p>1 (uma) demão, esp. seca 40 µm</p>	

<p>NOTA: Antes de aplicar a intermediária, lavar a superfície de fundo aplicar selador. Sólidos por volume na faixa de 20%.</p> <p>Espessura mínima total de filme seco.</p> <p>Cor</p>	<p>1 (uma) demão, esp. seca 40 µm</p> <p>475 µm</p> <p>Preto, padrão Munsell N 1.0</p>	
<p>d) Superfícies em contato permanente c/ óleo</p> <p>Fundo e Acabamento: Tinta à base de resina epóxi fenólica, curada c/ amina alifática e cargas inertes, bi-componente. Sólidos por volume na faixa de 72%.</p> <p>Espessura mínima total de filme seco.</p> <p>Cor</p>	<p>2 (duas) demãos, esp. seca total 140 µm</p> <p>140 µm</p> <p>Branco, padrão Munsell N 9,5</p>	
<p>e) Tubulações, conexões, válvulas e acessórios – Aparentes, protegidas e/ou sob intemperismo</p> <p>Fundo e Acabamento: Tinta à base de resina, epóxi modificada, “mastic alumínio”, tipo alumínio lamelar e pigmentos anticorrosivos, Sólidos por volume na faixa de 80%.</p> <p>Espessura mínima total de filme seco.</p> <p>Cor</p>	<p>1 (uma) demão, esp. seca 150 µm</p> <p>150 µm</p> <p>Alumínio, padrão RAL 9006</p>	
<p>f) Cilindro hidráulico</p> <p>Esquema de pintura</p> <p>Cor</p>	<p>Padrão fabricante</p> <p>Preto, padrão Munsell N 1.0</p>	
<p>g) Tampas das ranhuras</p> <p>Fundo: Tinta à base de resina epóxi e fosfato de zinco curada com poliamida, isenta de alcatrão.</p> <p>Intermediária: Tinta à base de epóxi poliamina.</p> <p>Acabamento: Tinta à base de epóxi poliamida, do tipo antiderrapante.</p> <p>Espessura mínima total de filme seco.</p> <p>Cor</p>	<p>1 (uma) demão, esp. seca 40 µm</p> <p>1 (uma) demão, esp. seca 90 µm</p> <p>1 (uma) demão, esp. seca 500 µm</p> <p>630 µm</p> <p>Amarelo, padrão Munsell 5Y8/12</p>	
<p>h) Cubículos e painéis elétricos (eletrostática)</p> <p>Esquema de pintura (p/ aprovação)</p> <p>Cores</p> <p> Interna e externa (exceto parte interna das portas)</p> <p> Interna (portas e placa de montagem)</p>	<p>Padrão fabricante</p> <p>Cinza claro, padrão Munsell N 6.5</p> <p>Laranja, padrão Munsell 2.5 YR 6/14</p>	
<p>i) Superfícies embutidas no concreto, superfícies usinadas, peças não ferrosas e as de aço inoxidável</p>	<p>não deverão ser pintadas.</p>	

6 - SOLDAGEM

Deverão ser submetidas para aprovação as Especificações de Procedimento de Soldagem (EPS), devidamente acompanhadas pelos respectivos Registros de Qualificação de Procedimento (RQP) e pelos Planos de Soldagem (PS), considerando-se os requisitos quanto à resistência ao impacto-Charpy.

Tais Planos de Soldagem deverão conter a identificação da(s) solda(s) abrangida(s) pelo(s) EPS(s) e RQP(s), bem como informações adicionais aplicáveis, tais como classe de eficiência, ensaios não destrutivos, sequências de soldagens, tratamentos térmicos e localização do cordão no respectivo componente.

7 - PEÇAS SOBRESSALENTES

As peças sobressalentes deverão ser fornecidas listadas, embaladas e protegidas para armazenamento prolongado na obra, suprimindo a necessidade de 5 (cinco) anos em operação.

São parte do fornecimento os seguintes sobressalentes:

- 01 (um) conjunto de vedação, sem furação;
- 01 (um) conjunto com 10% dos parafusos e porcas de fixação da vedação;

Caso julgue essencial, o PROPONENTE deverá sugerir sobressalentes adicionais.

8 - PRÉ-MONTAGEM E INSPEÇÃO FINAL NA FÁBRICA

A fim de reduzir ao mínimo os ajustes de montagem do equipamento na Obra, garantindo um perfeito acoplamento entre os componentes estruturais, bem como, a montagem correta dos componentes mecânicos, a CONTRATADA deverá executar na fábrica, para os equipamentos aplicáveis, uma pré-montagem do equipamento, bem como dos conjuntos, de forma a atender aos requisitos indicados nos documentos.

Durante esta pré-montagem a CONTRATADA deverá executar todos os ajustes necessários, e posteriormente as partes deverão ser indelevelmente marcadas e desmontadas para a pintura final e despacho (armazenagem ou transporte para a Obra).

O controle de qualidade do equipamento, tanto pré-montado na fábrica da CONTRATADA, como montado no local definitivo na Obra, deverá ser feito com auxílio de planilhas dimensionais e/ou check-list, previamente aprovadas pela CONTRATANTE, contendo as características e as tolerâncias dimensionais admissíveis.

Na liberação final dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Final contendo todos os relatórios parciais de fabricação, testes e ensaios efetuados para o equipamento, que posteriormente fará parte de DATA BOOK do equipamento.

9 - DISPOSITIVOS E FERRAMENTAS ESPECIAIS DE MONTAGEM

Se aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) conjunto de dispositivos e ferramentas especiais necessárias à montagem e manutenção dos equipamentos que são objeto da presente especificação.

Entende-se por ferramentas especiais todos os dispositivos de levantamento e manuseio, chaves, ferramentas e gabaritos, não padronizados, isto é, projetados pela própria CONTRATADA e não encontrados facilmente à venda no mercado nacional.

10 - COMISSIONAMENTO

Os ensaios e testes de campo deverão demonstrar que a comporta está em conformidade com as especificações técnicas e documentos contratuais.

11 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

EGVP00315/00-4Q-ET-4001 – DESCARGA DE FUNDO – SISTEMA DE VAZÃO SANITÁRIA – VÁLVULA DISPERSORA E ACESSÓRIOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

EGVP00315/00-10-RL-0003 - PROJETO DE RECUPERAÇÃO – BARRAGEM PARANÁ – GERAL - RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA.



Manual de uso da marca do
GOVERNO FEDERAL

JANEIRO/2019



Conceito da Marca

Renasceu nossa pátria amada. E, com ela, a esperança de cada brasileiro se renova.

A marca do governo simboliza a esperança que nasce com o sol de cada manhã, que aquece e ilumina os caminhos que esse novo Brasil vai trilhar de agora em diante.

Juntos, vamos construir um país de justiça e prosperidade para todos. Essa é nossa bandeira.

PÁTRIA AMADA, BRASIL.

Manual de uso da marca do Governo Federal

I.	Marca do Governo Federal	4
II.	Área de não interferência (preferencial)	5
III.	Área de não interferência	6
IV.	Redução máxima	7
V.	Referências de cor	8
VI.	Cores da marca	9
VII.	Cores da marca monocromática	10
VIII.	Versões monocromáticas	11
IX.	Aplicação sobre fundos	12
X.	Aplicação sobre fundos instáveis	13
XI.	Usos indevidos	14
XII.	Tipografia	15
XIII.	Assinatura conjunta (preferencial)	16
XIV.	Assinatura conjunta vertical	17
XV.	Assinatura conjunta (preferencial)	18
XVI.	Assinatura conjunta (preferencial)	19
XVII.	Assinatura em outros idiomas	20
XVIII.	Assinatura eletrônica (preferencial)	21
XIX.	Assinatura eletrônica	22

I.

A marca deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

Marca do Governo Federal

Horizontal (preferencial)



Vertical



II.

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca do Governo Federal, como distância mínima entre a marca e qualquer outro elemento visual. A distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior que a área mínima.

Área de não interferência (preferencial)



III.

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca do Governo Federal, como distância mínima entre a marca e qualquer outro elemento visual. A distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior que a área mínima.

Área de não interferência



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



IV

Para que seja mantida a integridade e a legibilidade da marca, sua aplicação em meios impressos não deve adotar largura inferior a 3,5 cm (horizontal) e 2,2 cm (vertical).

Em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px. Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação com largura inferior a 3,5 cm (horizontal), a 2,2 cm (vertical) ou 200 px, deve ser utilizada a versão simplificada da marca, conforme demonstrado ao lado, sendo que a largura mínima permitida em impressos é de 2,7 cm para versão horizontal e 1,7 cm para versão vertical, e de 110 px (horizontal) e 80 px (vertical) em meios eletrônicos.

Redução máxima

Horizontal (preferencial)

Largura igual ou maior que
3,5 cm/200 px



Redução máxima
em mídia impressa:

2,7 cm



Redução máxima
em mídia eletrônica:

110 px



Vertical

Largura igual ou maior que
2,2 cm/200 px



Redução máxima
em mídia impressa:

1,7 cm



Redução máxima
em mídia eletrônica:

80 px



V.

As cores da marca do Governo Federal são inspiradas na Bandeira Nacional. Ao lado, encontram-se as referências exatas de cada cor para impressão em policromia (CMYK) e para versões eletrônicas (RGB).

Referências de cores



VI.

As cores oficiais para as manifestações gráficas da marca do Governo Federal são inspiradas nas cores da Bandeira Nacional.

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.

Cores da marca



CMYK:
C100 M0 Y100 K50



CO M0 Y100 K0



CMYK:
CO M0 Y100 K0



CO M45 Y100 K0



CMYK:
C100 M0 Y100 K60

Pantone:
Pantone 3425 C

RGB:
R00 G88 B38



CMYK:
C100 M70 Y0 K0



C70 M15 Y0 K0



CMYK:
CO M0 Y0 K60

Pantone:
Pantone Cool Gray 8 C

RGB:
R128 G130 B133

VII.

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões monocromáticas.

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.

Cores da marca monocromática



CMYK:
C0 M0 Y0 K100
Pantone:
Pantone Process Black C
RGB:
R35 G31 B32



CMYK:
C0 M0 Y0 K30
Pantone:
Pantone Cool Gray 3 C
RGB:
R188 G190 B192



CMYK:
C0 M0 Y0 K80
Pantone:
Pantone Cool Gray 11 C
RGB:
R88 G89 B91

VIII.

As versões com uma cor devem ser usadas nas comunicações em preto e branco como exceção.

Versões monocromáticas

Positiva



Negativa



IX.

Ao aplicar a marca sobre fundo claro ou branco, utilizar a fonte no verde padrão da marca. Ao aplicar em fundo escuro, utilizar a fonte na cor branca.

Nos casos em que a cor de fundo coincidir com a cor dos elementos da marca, como no exemplo em verde, deve ser usado um box branco em torno da marca, seguindo o padrão de não interferência descrito na página 4.

Aplicação sobre fundos



X.

Aplicação sobre fundos instáveis

No caso de aplicação sobre fundos instáveis, deve-se utilizar box branco, seguindo o padrão de não interferência descrito na página 4.



XI.

Usos indevidos

A marca do Governo Federal não deve ser mostrada em cores alternativas, bordas adicionais ou textos distorcidos.

Qualquer arranjo, estrutural ou cromático, é proibido a título de manutenção da consistência da marca.

Não rotacionar



Não distorcer



Não alterar as cores



Não utilizar tipologia em *outline*



Não aplicar como marca-d'água



Não desalinhar os elementos



Não alterar a tipologia



Não aplicar moldura



Não aplicar diretamente sobre foto



XII.

Apenas as fontes da família *Signika* devem ser utilizadas.

Em programações de internet, por razões técnicas, se a fonte *Signika* não estiver disponível, recomenda-se a fonte *Verdana*.

Tipografia

Signika Light

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

0123456789

Signika Regular

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

0123456789

Signika Bold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

0123456789

Signika SemiBold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

0123456789

XIII.

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as marcas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia *Signika*, em dois pesos: *light* e *SemiBold*, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em *Signika Light* e o nome do ministério ou secretaria deve estar em *Signika SemiBold*. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas.

Ex.: se a fonte for composta no tamanho de 20 pt, o espaço entrelinhas deve ser de 20 pt. O espaço entre os caracteres (*tracking*) deve ser de -40.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado.

Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas ou três linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas ou três linhas alinhadas à esquerda e devem ser compostos acima da marca principal, respeitando os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

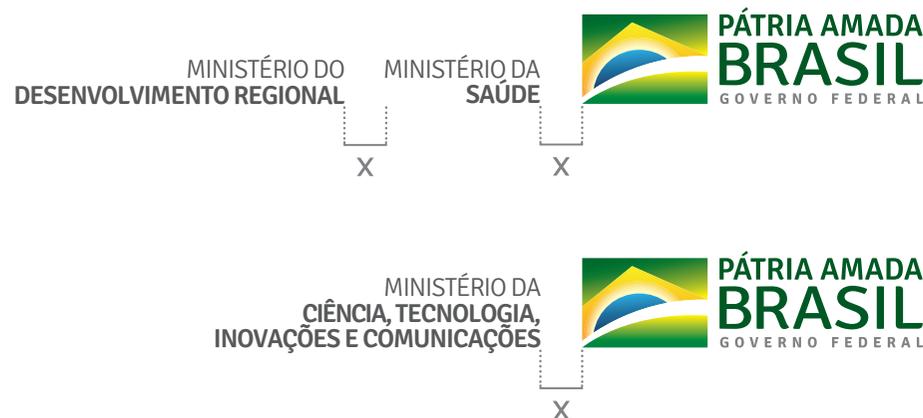
Para os ministérios que tiverem três ou quatro linhas de texto, será disponibilizado o arquivo específico para cada ministério no *site* da Secom.

Assinatura conjunta (preferencial)

Vertical



Horizontal



X = Altura da letra **B**

XIV.

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as marcas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia *Signika*, em dois pesos: *light* e *SemiBold*, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em *Signika Light* e o nome do ministério ou secretaria deve estar em *Signika SemiBold*. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas.
Ex.: se a fonte for composta no tamanho de 20 pt, o espaço entrelinhas deve ser de 20 pt. O espaço entre os caracteres (*tracking*) deve ser de -40.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado.

Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas ou três linhas alinhadas à esquerda e devem ser compostos acima da marca principal, respeitando os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

Para os ministérios que tiverem três ou quatro linhas de texto, será disponibilizado o arquivo específico para cada ministério no *site* da Secom.

Assinatura conjunta vertical



X = Altura da letra **B**



XV.

Nas assinaturas conjuntas com órgãos da administração indireta, a área total da marca não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca do Governo Federal. O alinhamento deve ser à esquerda, de acordo com o exemplo ao lado.

Importante: a marca do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

Assinatura conjunta (Preferencial)

Vertical



X



X



X



XVI.

Nas assinaturas conjuntas com órgãos da administração indireta, a área total da marca não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca do Governo Federal. O alinhamento inferior deve observar a base do termo "GOVERNO FEDERAL", de acordo com o exemplo ao lado.

Importante: a marca do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

Assinatura conjunta (preferencial)

Horizontal



XVII.

A marca deverá seguir o idioma utilizado nas peças de comunicação, conforme exemplos ao lado. Nos casos das peças em mais de um idioma, deverá ser adotada a versão na língua do país em que o material será distribuído ou no idioma predominante do público-alvo da peça. Casos específicos deverão ser precedidos de consulta à Secom.

Assinatura em outros idiomas



INGLÊS



ALEMÃO



ITALIANO



ESPAÑHOL



JAPONÊS



FRANÇÊS



MANDARIM



ÁRABE

XVIII.

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV e rádio deverá seguir duas formas. Sendo a primeira: **Pátria Amada Brasil - Governo Federal**. Sendo a segunda, reduzida: **Pátria Amada Brasil**.

Assinatura eletrônica (preferencial)



XIX.

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV e rádio deverá seguir duas formas. Sendo a primeira: **Pátria Amada Brasil - Governo Federal**. Sendo a segunda, reduzida: **Pátria Amada Brasil**.

Assinatura eletrônica



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MINISTÉRIO DA
SAÚDE



ORÇAMENTO PROJETO DE RECUPERAÇÃO - BARRAGEM PARANÁ

ítem	Base	Código	Descrição	Und	Qtd	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1			Serviços Preliminares e Administração Local				772.771,08		961.743,60
1.1.1	COMPOS.	0.001	Mobilizações de Equipamentos e Pessoal	un.	1,00	45.458,25	45.458,25	56.575,30	56.575,30
1.1.2	COMPOS.	0.002	Desmobilização de Equipamentos e Pessoal	un.	1,00	45.458,25	45.458,25	56.575,30	56.575,30
1.1.3	COMPOS.	0.003	Placa de obra	un.	1,00	324,44	324,44	403,78	403,78
1.1.4	COMPOS.	0.004	Administração Local e Manutenção do Canteiro	mês	12,00	45.626,06	547.512,70	56.784,14	681.409,68
1.1.5	COMPOS.	0.005	Instalação de Canteiro de Obra	un.	1,00	120.401,05	120.401,05	149.845,74	149.845,74
1.3			Acessos				13.616,40		16.933,80
1.3.1	SICRO	5502986	Expurgo	m³	1.500,00	1,78	2.670,00	2,22	3.330,00
1.3.2	SICRO	4011209	Regularização do Subleito	m²	6.000,00	0,67	4.020,00	0,83	4.980,00
1.3.3	SICRO	4015612	Revestimento Primário de Acesso	m³	900,00	6,81	6.129,00	8,48	7.632,00
1.3.4	SICRO	4915611	Recomposição de revestimento primário	m³	180,00	4,43	797,40	5,51	991,80
2			Vertedouro Complementar				207.985,61		258.984,82
2.1			Canal de Aproximação				120.224,95		149.714,63
2.1.1	SICRO	5502139	Escavação Comum	m³	27.100,00	3,55	96.205,00	4,42	119.782,00
2.1.2	SICRO	2003864	Esgotamento de água com bomba submersa	h	122,00	10,85	1.323,70	13,50	1.647,00
2.1.3	SICRO	4413942	Espalhamento de solo em bota fora	m³	16.937,50	1,34	22.696,25	1,67	28.285,63
2.2			Canal de Restituição				8.421,49		10.487,17
2.2.1	SICRO	5502139	Escavação Comum	m³	1.898,21	3,55	6.738,65	4,42	8.390,09
2.2.2	SICRO	2003864	Esgotamento de água com bomba submersa	h	8,58	10,85	93,09	13,50	115,83
2.2.3	SICRO	4413942	Espalhamento de solo em bota fora	m³	1.186,38	1,34	1.589,75	1,67	1.981,26
2.3			Dique de Proteção				79.339,17		98.783,02
2.3.1	SICRO	5502139	Escavação comum	m³	11.318,65	3,55	40.181,21	4,42	50.028,43
2.3.2	SICRO	5502978	Aterro Compactado	m³	6.766,82	2,99	20.232,79	3,72	25.172,57
2.3.3	SICRO	5502986	Expurgo	m³	372,18	1,78	662,47	2,22	826,23
2.3.4	SICRO	4016008	Escavação de jazida	m³	3.721,75	2,36	8.783,33	2,94	10.941,95
2.3.5	SICRO	4413942	Espalhamento de solo em bota fora	m³	7.074,16	1,34	9.479,37	1,67	11.813,84
3			Vertedouro Soleira Livre				453.392,29		564.258,94
3.1			Reparo na calha e sistema de drenagem				28.831,23		35.880,73
3.1.1	SICRO	1600990	Demolição de concreto armado	m³	23,38	392,17	9.170,41	488,08	11.413,14
3.1.2	SICRO	3806402	Limpeza em superfície de concreto	m²	36,63	2,66	97,42	3,31	121,23
3.1.3	SICRO	3108007	Forma em Compensado Plastificado e=10mm	m²	5,20	111,51	579,85	138,78	721,66
3.1.4	SICRO	407819	Armação em Aço CA-50	kg	477,00	9,21	4.393,17	11,46	5.466,42
3.1.5	SICRO	1116263	Concreto Fck 25 Mpa	m³	23,38	243,98	5.705,17	303,65	7.100,48
3.1.6	SICRO	1107860	Bombeamento de Concreto	m³	23,38	28,93	676,49	36,00	841,82
3.1.7	SICRO	1100657	Adensamento de Concreto	m³	23,38	2,45	57,29	3,05	71,32
3.1.8	COMPOS.	0.006	Veda Juntas O-22	m	16,00	90,06	1.441,00	112,09	1.793,44
3.1.9	SICRO	2003578	Drenagem Interna	m	73,25	91,61	6.710,43	114,01	8.351,23
3.2			Proteção Gabião				398.418,01		495.841,88
3.2.1	SICRO	3108007	Forma em Compensado Plastificado e=10mm	m²	108,00	111,51	12.043,08	138,78	14.988,24
3.2.2	SICRO	1106109	Concreto fck = 20 Mpa	m³	1.541,00	219,35	338.018,35	272,99	420.677,59

3.2.3	SICRO	1107860	Bombeamento	m³	1.541,00	28,93	44.581,13	36,00	55.476,00
3.2.4	SICRO	1100657	Adensamento de Concreto	m³	1.541,00	2,45	3.775,45	3,05	4.700,05
3.3			Reparos estruturas de concreto				26.143,05		32.536,33
3.3.1	SICRO	3806413	Apicoamento	m²	50,00	9,21	460,50	11,46	573,00
3.3.2	SICRO	3806402	Limpeza em superfície de concreto	m²	50,00	2,66	133,00	3,31	165,50
3.3.3	COMPOS.	0.006	Veda Juntas O-22	m	30,00	90,06	2.701,88	112,09	3.362,70
3.3.4	SICRO	2407972	Adesivo estrutural à base de resina epóxi	kg	40,00	55,17	2.206,80	68,66	2.746,40
3.3.5	SICRO	1108060	Argamassa polimérica com microsilica	m³	3,00	382,96	1.148,88	476,61	1.429,83
3.3.6	SICRO	1109667	Argamassa Dry Pack	m³	3,00	364,36	1.093,08	453,47	1.360,41
3.3.7	SICRO	1108056	Microconcreto autoadensável	m³	9,00	1.823,22	16.408,98	2.269,10	20.421,90
3.3.8	SICRO	3806415	Demolição controlada	m³	3,00	663,31	1.989,93	825,53	2.476,59
4			Barragem de Terra				3.030.938,32		3.772.419,79
4.1			Montante				1.710.065,46		2.128.275,82
4.2.1	SICRO	5502985	Limpeza da camada vegetal	m²	16.840,00	0,31	5.220,40	0,39	6.567,60
4.2.2	SINAPI	98527	Remoção de raízes e cupinzeiros	und	34,00	133,78	4.548,52	166,50	5.661,00
4.2.3	SICRO	4915625	Recomposição em Solo Cimento	m³	1.718,00	27,05	46.471,90	33,67	57.845,06
4.2.5	SICRO	4805754	Compactação Manual	m³	1.718,00	4,93	8.469,74	6,14	10.548,52
4.2.6	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala	m³	2.058,00	3,95	8.129,10	4,92	10.125,36
4.2.7	SICRO	2004505	Reaterro e compactação em vala	m³	704,00	17,11	12.045,44	21,29	14.988,16
4.2.8	SICRO	2003867	Aplicação de geotextil	m²	14.765,00	14,11	208.334,15	17,56	259.273,40
4.2.9	SICRO	407820	Armação em aço CA-60	kg	2.655,49	9,17	24.350,80	11,41	30.299,09
4.2.10	SICRO	1516303	Geocélula de PEAD	m²	14.765,00	36,41	537.593,65	45,31	669.002,15
4.2.11	SICRO	2008091	Tubo PVC de ancoragem	m	1.759,00	78,08	137.342,72	97,17	170.922,03
4.2.12	SICRO	1106109	Concreto fck = 20 Mpa	m³	2.492,76	219,85	548.033,09	273,62	682.068,74
4.2.13	SICRO	1107860	Bombeamento	m³	2.492,76	28,93	72.115,52	36,00	89.739,33
4.2.14	SICRO	1100657	Adensamento de Concreto	m³	2.492,76	2,45	6.107,26	3,05	7.602,92
4.2.15	SICRO	1505877	Enrocamento de Proteção	m³	1.029,00	88,73	91.303,17	110,43	113.632,47
4.3			Crista				324.432,08		403.810,93
4.3.1	SICRO	5502985	Limpeza da camada vegetal	m²	7.032,00	0,31	2.179,92	0,39	2.742,48
4.3.2	SINAPI	98527	Remoção de raízes e cupinzeiros	und	15,00	133,78	2.006,70	166,50	2.497,50
4.3.3	SICRO	4915625	Recomposição em Solo Cimento	m³	15,00	27,05	405,75	33,67	505,05
4.3.5	SICRO	4805754	Compactação Manual	m³	15,00	4,93	73,95	6,14	92,10
4.3.6	SICRO	903845	Bica Corrida	m³	1.029,00	73,98	76.125,42	92,07	94.740,03
4.3.7	SICRO	2003939	Meio fio de concreto	m	1.759,00	45,06	79.260,54	56,08	98.644,72
4.3.8	SICRO	3713826	Barreira simples tipo New Jersey	m	1.759,00	46,72	82.180,48	58,15	102.285,85
4.3.9	SICRO	1106109	Concreto fck = 20 Mpa	m³	337,20	219,85	74.133,49	273,62	92.264,75
4.3.10	SICRO	1106051	Lançamento livre de concreto	m³	337,20	21,47	7.239,69	26,72	9.009,99
4.3.11	SICRO	1100657	Adensamento de Concreto	m³	337,20	2,45	826,14	3,05	1.028,46
4.4			Jusante				813.278,45		1.012.375,76
4.4.1	SICRO	5502985	Limpeza da camada vegetal	m²	65.800,00	0,31	20.398,00	0,39	25.662,00
4.4.2	SINAPI	98527	Remoção de raízes e cupinzeiros	und	132,00	133,78	17.658,96	166,50	21.978,00
4.4.3	SICRO	4915774	Recomposição de erosão	m³	6.712,00	11,95	80.208,40	14,87	99.807,44
4.4.4	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala	m³	976,00	3,95	3.855,20	4,92	4.801,92
4.4.5	SICRO	1106109	Concreto fck = 20 Mpa	m³	431,93	219,85	94.958,71	273,62	118.183,32
4.4.6	SICRO	1107860	Bombeamento	m³	431,93	28,93	12.495,59	36,00	15.549,30
4.4.7	SICRO	1100657	Adensamento de Concreto	m³	431,93	2,45	1.058,22	3,05	1.317,37

4.4.8	SICRO	4915625	Recomposição em Solo Cimento	m³	2.686,35	27,05	72.665,77	33,67	90.449,40
4.4.10	SICRO	4805754	Compactação Manual	m³	2.686,35	4,93	13.243,71	6,14	16.494,19
4.4.11	SICRO	2003850	Lastro de Brita	m³	131,93	81,76	10.786,19	101,75	13.423,37
4.4.12	SICRO	2003947	Meio fio de concreto	m	1.759,00	14,13	24.854,67	17,59	30.940,81
4.4.13	SICRO	4915673	Revestimento vegetal com grama em mudas (superfícies inclinadas)	m²	43.336,00	10,64	461.095,04	13,24	573.768,64

4.5			Drenagem Superficial				183.162,34		227.957,28
4.5.1	SICRO	4915711	Limpeza de Descida d'água	m	482,00	1,06	510,92	1,32	636,24
4.5.2	SICRO	2003353	Valeta trapezoidal de concreto	m	1.848,00	38,68	71.480,64	48,14	88.962,72
4.5.3	SICRO	2003477	Caixa Coletora	und	18,00	2.665,19	47.973,42	3.316,98	59.705,64
4.5.4	SICRO	804021	BSTC 600mm	m	24,00	227,47	5.459,28	283,10	6.794,40
4.5.5	SICRO	804037	Corpo BSTC 1000mm	m	20,00	531,45	10.629,00	661,42	13.228,40
4.5.6	SICRO	804393	Boca BSTC 1000mm	und	2,00	1.836,70	3.673,40	2.285,87	4.571,74
4.5.7	SICRO	804189	Corpo BDTC 1000mm	m	20,00	1.023,62	20.472,40	1.273,95	25.479,00
4.5.8	SICRO	804417	Boca BDTC 1000mm	und	2,00	2.554,09	5.108,18	3.178,71	6.357,42
4.5.9	SICRO	2003453	Dissipador de Energia	und	18,00	991,95	17.855,10	1.234,54	22.221,72

5			Momento de Transporte				978.774,08		1.218.700,03
5.1	SICRO	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³	txkm	429,71	0,60	257,83	0,75	322,28
5.2	SICRO	5914365	Transporte de cimento a granel com caminhão silo 30 m³	txkm	212.313,31	0,41	87.048,46	0,51	108.279,79
5.3	SICRO	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³	txkm	1.620.483,80	0,49	794.037,06	0,61	988.495,12
5.4	SICRO	5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t	txkm	5.909,22	0,49	2.895,52	0,61	3.604,62
5.5	SICRO	5915323	Transporte com caminhão carroceria de 5 t	txkm	85.474,65	0,84	71.798,70	1,05	89.748,38
5.6	SICRO	5914554	Transporte com caminhão betoneira	txkm	1.164,11	0,43	500,57	0,54	628,62
5.7	SICRO	5914599	Transporte com caminhão carroceria com guindauto de 20 t.m	txkm	17.371,84	1,28	22.235,95	1,59	27.621,22

							TOTAL	5.443.861,39	6.776.107,19
--	--	--	--	--	--	--	--------------	---------------------	---------------------

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS						
CÓDIGO:	0.001		DATA BASE:			
DESCRIÇÃO:	Mobilização		UNIDADE: und			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	INCIDÊNCIA	CUSTO UNITÁRIO	SUB TOTAL	
A - EQUIPAMENTOS					TOTAL	0,00
Sicro	E9134	Minônibus - 111kW	h	34	126,66	4.306,44
Sicro	E9571	Caminhão tanque com capacidade 10.000 l - 188kw	h	4,2	189,89	797,54
Sicro	E9600	Caminhão betoneira com capacidade - 8m³ - 188kW	h	12,6	165,10	2.080,26
Sicro	E9508	Caminhão carroceria com capacidade - 9t - 136kW	h	8,4	105,91	889,64
Sicro	E9667	Caminhão basculante com capacidade - 14m³ - 188kW	h	33,6	156,38	5.254,37
Sicro	5914640	Transporte com cavalo mecânico de 30t	Txkm	107100	0,30	32.130,00
B - MATERIAIS					TOTAL	45.458,25
C-MÃO DE OBRA					TOTAL	0,00
D-CUSTOS AUXILIARES					TOTAL	0,00
TOTAL DO CUSTO						45.458,25
BDI						0,00
PREÇO TOTAL						0,00

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS						
CÓDIGO:	0.002		DATA BASE:			
DESCRIÇÃO:	Mobilização		UNIDADE: und			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	INCIDÊNCIA	CUSTO UNITÁRIO	SUB TOTAL	
A - EQUIPAMENTOS					TOTAL	0,00
Sicro	E9134	Minônibus - 111kW	h	34	126,66	4.306,44
Sicro	E9571	Caminhão tanque com capacidade 10.000 l - 188kw	h	4,2	189,89	797,54
Sicro	E9600	Caminhão betoneira com capacidade - 8m³ - 188kW	h	12,6	165,10	2.080,26
Sicro	E9508	Caminhão carroceria com capacidade - 9t - 136kW	h	8,4	105,91	889,64
Sicro	E9667	Caminhão basculante com capacidade - 14m³ - 188kW	h	33,6	156,38	5.254,37
Sicro	5914640	Transporte com cavalo mecânico de 30t	Txkm	107100	0,30	32.130,00
B - MATERIAIS					TOTAL	45.458,25
C-MÃO DE OBRA					TOTAL	0,00
D-CUSTOS AUXILIARES					TOTAL	0,00
TOTAL DO CUSTO						45.458,25
BDI						0,00
PREÇO TOTAL						0,00

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS						
CÓDIGO:	0.003		DATA BASE:			
DESCRIÇÃO:	Placa de obras		UNIDADE: und			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	INCIDÊNCIA	CUSTO UNITÁRIO	SUB TOTAL	
A - EQUIPAMENTOS					TOTAL	
B - MATERIAIS					TOTAL	274,28
SINAPI	4417	Sarrafo de madeira não aparelhada	m	1	4,31	4,31
SINAPI	4491	Pontaletes de madeira nativa não aparelhada	m	4	3,93	15,72
SINAPI	5075	prego	kg	0,11	11,7	1,29
SINAPI	94962	concreto magro para lastro	m³	0,01	295,88	2,96
SINAPI	4813	placa de obra	m²	1,00	250	250,00
C-MÃO DE OBRA					TOTAL	50,16
SINAPI	88262	capiteiro de formas com engarcos complementares		1	20,66	20,66
SINAPI	88316	servente com encargos complementares		2	14,75	29,50
D-CUSTOS AUXILIARES					TOTAL	0,00
TOTAL DO CUSTO						324,44
BDI						0,00
PREÇO TOTAL						0,00

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS						
CÓDIGO: 0.004		DATA BASE:				
DESCRIÇÃO: Administração Local e manutenção		UNIDADE: und				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	INCIDÊNCIA	CUSTO UNITÁRIO	SUB TOTAL	
A - EQUIPAMENTOS				TOTAL		17.646,25
Codevasf (Sede)	Caminhonete	mês	1	5.885,33	5.885,33	
Codevasf (Sede)	Van Standard T.B. 2.2 Dies.	mês	1	11.760,92	11.760,92	
B - MATERIAIS				TOTAL		
C-MÃO DE OBRA				TOTAL		27.979,81
SINAPI	93567	Gerência Técnica (engenheiro civil pleno com encargos complementares)	mês	1	17915,14	17.915,14
SINAPI	94296	Topografia (Topógrafo com encargos complementares)	mês	0,6	3334,98	2.000,99
SINAPI	100321	Técnico em Segurança do Trabalho	mês	1	4849,63	4.849,63
SINAPI	100534	Controle Tecnológico e Manutenção	mês	1	3.214,05	3.214,05
D-CUSTOS AUXILIARES				TOTAL		0,00
TOTAL DO CUSTO					45.626,06	
BDI					0,00	
PREÇO TOTAL					0,00	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS						
CÓDIGO: 0.005		DATA BASE:				
DESCRIÇÃO: Instalação do Canteiro de Obras		UNIDADE: und				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	INCIDÊNCIA	CUSTO UNITÁRIO	SUB TOTAL	
A - EQUIPAMENTOS				TOTAL		
B - MATERIAIS				TOTAL		0,00
C-MÃO DE OBRA				TOTAL		0,00
D-CUSTOS AUXILIARES				TOTAL		120.401,05
SINAPI	10776	Escritório (locação de container)	und	28,00	407,81	11.418,88
SINAPI	93208	Almoxarifado	m ²	20,00	578,10	11.562,00
SINAPI	93210	Refeitório	m ²	30,00	399,60	11.988,00
SINAPI	93212	Banheiros e Vestiários	m ²	15,00	674,14	10.112,10
SINAPI	93585	Guarita	m ²	4,00	790,83	3.163,32
SINAPI	93214	Reservatório Elevado	und	1,00	3.967,23	3.967,23
SINAPI	98054	Tanque Séptico	und	1,00	2.457,04	2.457,04
SINAPI	98090	Filtro Anaeróbio	und	1,00	6.339,72	6.339,72
COMPOS.	0.007	Grupo Gerador 40KVA	mês	11,00	5.399,36	59.392,96
TOTAL DO CUSTO					120.401,05	
BDI					0,00	
PREÇO TOTAL					0,00	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS						
CÓDIGO: 0.006		DATA BASE:				
DESCRIÇÃO: Junta de dilatação		UNIDADE: und				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	INCIDÊNCIA	CUSTO UNITÁRIO	SUB TOTAL	
A - EQUIPAMENTOS				TOTAL		0,00
B - MATERIAIS				TOTAL		87,85
	Junta de dilatação elástica O-22	m	1,00	87,85	87,85	
C-MÃO DE OBRA				TOTAL		2,21
	Servente com encargos complementares	h	0,15	14,75	2,21	
D-CUSTOS AUXILIARES				TOTAL		0,00
TOTAL DO CUSTO					90,06	
BDI					0,00	
PREÇO TOTAL					0,00	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS						
CÓDIGO: 0.007			DATA BASE:			
DESCRIÇÃO: Grupo Gerador 145/160KVA			UNIDADE:			mês
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	INCIDÊNCIA	CUSTO UNITÁRIO	SUB TOTAL	
A - EQUIPAMENTOS				TOTAL	5.399,36	
SICRO	E9763		176,00	22,24	3.914,24	
SICRO	E9763		544,00	2,73	1.485,12	
B - MATERIAIS				TOTAL	0,00	
C - MÃO DE OBRA				TOTAL	0,00	
D - CUSTOS AUXILIARES				TOTAL	0,00	
				TOTAL DO CUSTO	5.399,36	
				BDI	0,00	
				PREÇO TOTAL	0,00	

Detalhamento do BDI	
Itens Relativos à Administração da Obra	6,10%
Administração Central	3,80%
Despesa Financeira	0,94%
Riscos	1,00%
Seguros e Garantias Contratuais	0,36%
Lucro	6,90%
Margem Bruta	6,90%
Tributos	6,65%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
CPRB	0,00%
BDI com Tributos	24,46%

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu(ua) Diretor-Presidente, **Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727-SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF e por seu Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação da Codevasf, Sr. Luís Napoleão Casado Arnaud Neto, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXX** e inscrito no **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **Codevasf**, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº 59500.001594/2020-30, que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, será regulado sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

- 1.1. Execução dos serviços para recuperação da barragem do Paranã, no município de Flores de Goiás e Formosa, localizados no Estado de Goiás.
- 1.2. Os Serviços objeto deste Contrato encontram-se descritos e caracterizados no Termo de Referência/Escopo dos Serviços, Anexo I que é parte integrante do Edital nº 72/2020.
- 1.3. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, sob o regime de execução empreitada por PREÇO UNITÁRIO, através do modo de disputa ABERTO, segundo disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores.

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

- 2.1.** Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Termo de Referência e Anexos;
 - b) Especificações Técnicas, Desenho e Projeto Básico;
 - c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de xx/xx/2020; e
 - d) Demais documentos contidos no **Processo nº 59500.001594/2020-30**.
- 2.2.** Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira – PRAZO

- 3.1.** Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 10 do Termo de Referência, Anexo I que integra o presente Edital**, e nos subitens abaixo.
- 3.2.** O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) Houver interesse da Codevasf;
 - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.2.1.** A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 3.2.2.** Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.2.3.** O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 3.2.4.** Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 3.2.5.** Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

- 3.3.** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 3.4.** A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com os tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 3.4.1.** Caso a empresa esteja enquadrada em um dos motivos previstos no Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, terá o contrato rescindido.
- 3.5.** O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta – VALOR

- 4.1.** O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, a preços de **XXXX de 2020**, já inclusos os encargos sociais, custos administrativos, equipamentos de campo, despesas fiscais e emolumentos, obedecidos os preços unitários ou global constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.2.** O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3.** A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4.** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços. No caso de omissão das referidas despesas,

considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.** As despesas para a contratação correrão à conta do Programa de Trabalho **20.607.2217.15DV.0050 – Polos de Agricultura Irrigada – Na Região Centro Oeste, Fonte 100, categoria econômica 4.**

6. Cláusula Sexta - SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

- 6.1.** Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 6.2.** Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 6.3.** Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO

- 7.1.** Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos **no Item 12 do Termo de Referência, do Anexo I do Edital nº 72/2020**, que integra o mesmo.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos objeto deste contrato serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **no item 11 do Termo de Referência e item 17 do Edital nº 72/2020.**

9. Cláusula Nona – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1.** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 9.1.1.** A garantia a que se refere o **subitem 9.1** acima deverá ser entregue na Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.
- 9.2.** A caução na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
- 9.3.** Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia/Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto

contratual.

- 9.4.** A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 9.5.** A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.6.** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.7.** Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 9.8.** A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.9.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10. Cláusula Décima - MULTA

- 10.1.** Em caso de inadimplemento por parte do licitante vencedor de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, ao licitante vencedor será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 10.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem acima.
- 10.3.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

10.4. O licitante vencedor terá um **prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia** e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, **terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis**, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Sede, que procederá ao seu exame.

10.5. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

10.6. Em caso de revelação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a revelação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.7. Caso a Autoridade Competente da Codevasf mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo

11. Cláusula Décima Primeira - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme **item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 72/2020.**

11.2. A Codevasf, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

12. Cláusula Décima Segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 A sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1** consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

12.3 A sanção prevista no **inciso III do subitem 12.1** deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
- b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do **subitem 12.5**.

12.4 As penas bases definidas no **subitem 12.3** podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:

- a) Se o apenado for reincidente; e
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

12.5 As penas bases definidas no **subitem 12.3** podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:

- a) Se o apenado não for reincidente;
- b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

12.6 Na hipótese do **subitem 12.5**, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1**.

12.7 As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 A sanção prevista no **inciso III do item 12.1** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9 Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016 e arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.11 Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

13. Cláusula Décima Terceira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos serviços será realizado conforme **item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 72/2020.**

14. Cláusula Décima Quarta - ADITAMENTO CONTRATUAL

14.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

15. Cláusula Décima Quinta - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no **item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 72/2020.**

16. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto no **item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 72/2020.**

17. Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.

17.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratante será de acordo com o previsto no **item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 72/2020.**

18. Cláusula Décima Oitava - DANO MATERIAL OU PESSOAL

18.1. A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.

18.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

18.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de

sua proposta ou administração.

19. Cláusula Décima Nona – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

19.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto **no item 21 do Edital nº 72/2020.**

20. Cláusula Vigésima - RESCISÃO

20.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V. a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- IX. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração

decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. Cláusula Vigésima Primeira – PUBLICAÇÃO

21.1. A Codevasf providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. Cláusula Vigésima Segunda - FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da subseção do estado de Brasília/DF.

22.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasília, DF

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da Codevasf

LUIS NAPOLEÃO CASADO ARNAUD NETO
Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)
CPF/MF nº

b)
CPF/MF nº



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES
DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

Deliberação nº 35, de 28 de setembro de 2020

2020

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II – DA CONCEITUAÇÃO	4
CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS	7
CAPÍTULO IV – DA CONDUTA ÉTICA.....	7
Seção I - Do Ambiente de Trabalho	8
Seção II - Do Convívio no Ambiente de Trabalho	8
Seção III - Da Execução das Atividades.....	10
Seção IV - Do Uso da Autoridade do Cargo, Função ou Emprego	10
Seção V - Da Promoção da Igualdade e Respeito à Diversidade	11
Seção VI - Do Relacionamento com o Público	11
Seção VII - Do Relacionamento com Clientes e Fornecedores	12
Seção VIII - Das Publicações e Autoria de iniciativas e Trabalhos	13
Seção IX - Do Sigilo das Informações.....	13
Seção X - Da Segurança das Informações	13
Seção XI - Do Uso da Rede Corporativa e dos Meios Digitais	14
Seção XII - Da Participação em Eventos	15
Seção XIII - Do Recebimento de Presentes e Outros Benefícios	15
Seção XIV - Do Conflito de Interesses.....	17
Seção XV - Da Fraude e Corrupção	17
Seção XVI - Do Nepotismo	18
Seção XVII - Das Atividades Políticas e Religiosas	18
CAPÍTULO V - DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE.....	19
CAPÍTULO VI - DAS DENÚNCIAS	20
Seção I - Dos Canais de Comunicação e Denúncia	20
Seção II - Do Tratamento das Denúncias	20
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I - Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.....	24
ANEXO I - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf	25

APRESENTAÇÃO

A responsabilidade social de uma empresa pública exige a incorporação, às suas práticas comerciais e organizacionais, de princípios e valores éticos essenciais ao cumprimento da missão institucional que lhe é confiada pela sociedade.

O presente Código de Conduta Ética e Integridade apresenta as condutas a serem adotadas pelos agentes públicos que exercem cargo em comissão, emprego ou função de confiança na Codevasf, que devem ser orientadas pelos princípios de respeito, de honestidade e de responsabilidade, compondo as regras básicas para o agir ético.

As condutas aqui descritas deverão ser observadas como orientações de comportamento em situações da vida profissional ou de atos que dela decorrem.

A Codevasf, com este Código, visa à prevenção de desvios de conduta, promovendo a defesa da dignidade humana, a proteção ao interesse público, a promoção do bem comum e a disseminação de orientações e atividades educativas, sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares cabíveis, quando tais desvios forem constatados.

O compromisso de todos com o cumprimento das disposições presentes neste Código é fundamental para que a Codevasf alcance suas metas, seus objetivos e sua missão de forma ética e transparente.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo das bacias hidrográficas que compõem sua área de atuação, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, com a promoção do desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, com possibilidade, para esse efeito, de coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente de captação de água, para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme plano diretor, em articulação com os órgãos federais competentes.

Art. 2º A conduta dos agentes públicos da Codevasf será orientada pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, pelas resoluções expedidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP e por este Código, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

Art. 3º Este Código de Conduta Ética e Integridade tem por finalidade orientar os agentes públicos da Codevasf sobre as normas gerais de conduta, com o objetivo de:

- I - fortalecer a imagem institucional;
- II - criar ambiente adequado ao convívio social;
- III - promover a prática e a conscientização quanto aos princípios de conduta;
- IV - instituir instrumento referencial de apoio à decisão ética cotidiana; e
- V - fortalecer o agir ético.

CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO

Art. 4º Para fins deste Código, entende-se:

I - Agente Público: todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual à Codevasf, ainda que não remunerado, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou gratificada e membros dos órgãos estatutários, ainda que estejam em gozo de licença ou em período de afastamento ou cedidos temporariamente para outros órgãos;

II - Atividade de cunho político-partidário: a atividade cujo objetivo, ainda que indireto, seja a promoção de uma pessoa, um partido político ou uma ideologia partidária;

III - Assédio moral: consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos, os quais expõem o agente público a situações humilhantes e

constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-lo das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho;

IV - Assédio sexual: o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente público da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;

V - Clientes: pessoas físicas ou jurídicas que adquirem ou possam adquirir bens, serviços ou informações produzidas pela Codevasf;

VI - Conflito de interesses: qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses da Codevasf e os interesses particulares de seus agentes públicos, que possa vir a comprometer os interesses da Empresa ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades de seus agentes públicos;

VII - Consciência cidadã: atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras;

VIII - Corrupção: qualquer ação, direta ou indireta, que consiste em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, exigência, entrega ou recebimento de vantagem indevida, de natureza econômica ou não, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de se praticar determinado ato;

IX - Denúncia anônima: manifestação que chega aos canais de denúncia sem identificação;

X - Dignidade humana e respeito às pessoas: valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais, sociais e econômicas e a diversidade de grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça;

XI - Eficiência: executar as atividades da Empresa com presteza e rendimento funcional, exigindo a concretização de resultados positivos para a administração pública e o atendimento satisfatório das necessidades da comunidade;

XII - Ética: valor que norteia a conduta humana no que se refere ao seu caráter, altruísmo e virtudes, tanto no meio social quanto institucional, de modo a determinar a melhor forma de agir e se comportar em sociedade;

XIII - Fornecedores: pessoas físicas ou jurídicas que forneçam bens e serviços à Codevasf;

XIV - Fraude: qualquer ação ou omissão intencional, com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros, pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro;

XV - Impessoalidade: prevalência do interesse público sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, ações e no uso dos recursos da Empresa;

XVI - Informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito da Codevasf, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;

XVII - Integridade: honestidade, moralidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, repudiando toda a forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos;

XVIII - Legalidade: respeito à legislação e às normas internas da Empresa;

XIX - Moralidade: dever de não apenas cumprir a lei formalmente, mas cumprir substancialmente, procurando sempre o melhor resultado para a Empresa;

XX - Nepotismo: o favorecimento de parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, nas relações de trabalho ou emprego, para privilegiar os laços de parentesco em detrimento da avaliação de mérito, conforme explicitado na tabela abaixo:

FORMAS DE PARENTESCO			GRAU DE PARENTESCO		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	Pais (inclusive madastra e padastro)	Avós	Bisavós
		Descendentes	Filhos	Netos	Bisnetos
	Em linha colateral			Irmãos	Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)
Parentes por afinidade	Em linha reta	Ascendente	Sogros (inclusive madastra e padastro do cônjuge ou companheiro)	Avós do cônjuge ou companheiro	Bisavós do cônjuge ou companheiro
		Descendente	Enteados, genros e noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)	Netos (exclusivo do cônjuge ou companheiro)	Bisnetos (exclusivo do cônjuge ou companheiro)
	Em linha colateral			Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)	Tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)

Obs: O Cônjuge ou Companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

XXI - Profissionalismo: desempenho profissional íntegro, assíduo, eficiente, com responsabilidade e zelo, comprometido com a busca da excelência no desempenho de suas atividades na Codevasf;

XXII - Publicidade: trata-se da divulgação oficial do ato para o conhecimento público;

XXIII - Reserva de identidade: a ocultação da identificação do denunciante, a pedido ou de ofício; e

XXIV - Transparência: visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Empresa, nos termos da legislação vigente, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observando os limites do direito à confidencialidade.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

Art. 5º A conduta dos agentes públicos da Codevasf será orientada por este Código, pelo cumprimento dos normativos vigentes, da lei de criação da Empresa, do seu Estatuto Social e Regimento Interno, e da legislação aplicável, observados princípios e valores essenciais na atuação da Empresa.

Art. 6º São Princípios Éticos na Codevasf:

- I - a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II - o reconhecimento da probidade, da integridade corporativa e da lealdade como valores intrínsecos ao exercício das atividades profissional e organizacional;
- III - a garantia da liberdade de expressão e de acesso à informação;
- IV - o respeito às diferenças individuais e consequente eliminação de qualquer forma de discriminação em função de etnia, nacionalidade, gênero, crença religiosa, convicção política, origem, classe social, linguística, orientação sexual, idade ou capacidade física;
- V - a proteção ao meio ambiente, a otimização do trabalho, a cooperação e o combate ao desperdício dos recursos públicos; e
- VI - a defesa da dignidade humana, a proteção ao interesse público e a promoção do bem comum.

Art. 7º São Valores Éticos na Codevasf:

- I - a ética;
- II - a dignidade humana e o respeito às pessoas;
- III - a integridade;
- IV - a consciência cidadã;
- V - a transparência;
- VI - a honestidade;
- VII - a discrição;
- VIII - a cordialidade e urbanidade;
- IX - a boa-fé e o decoro; e
- X - o zelo permanente pela imagem e integridade institucional.

CAPÍTULO IV DA CONDUTA ÉTICA

Art. 8º A Codevasf possuirá Comissão de Ética encarregada de orientar e aconselhar quanto a ética profissional de seus agentes públicos, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer as condutas e procedimentos passíveis de censura.

Art. 9º Os princípios e valores éticos contidos neste Código, em leis, decretos, políticas e normativos internos deverão ser considerados no exercício das atividades profissionais.

Seção I Do Ambiente de Trabalho

Art. 10. Pelas características das atividades realizadas pela Empresa, exige-se prontidão e atenção especial em relação às condições do ambiente de trabalho em que são desenvolvidas, sendo necessário aos agentes públicos da Codevasf:

I - zelar pela defesa da vida, pela integridade física e segurança própria, das pessoas com quem se relacionam e das instalações utilizadas;

II - não movimentar ou retirar do lugar próprio qualquer documento ou objeto pertencente a Empresa, sem prévia autorização da autoridade competente;

III - respeitar as normas de segurança do trabalho na realização das atividades diárias, fazendo o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI disponibilizados pela Empresa, quando necessário;

IV - respeitar e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares, internas e externas;

V - preservar o meio ambiente, observando e difundindo os normativos ambientais;

VI - não portar armas nos locais de trabalho, quando estas não forem necessárias para as atividades que executa;

VII - não praticar atividades comerciais de compra e venda, oferta de serviços ou propaganda nas dependências da Empresa, ainda que fora do horário de expediente, sem prévia autorização;

VIII - não praticar jogos de azar nas dependências da Empresa;

IX - não consumir, distribuir, comprar ou vender substâncias entorpecentes, mesmo que lícitas, nas dependências da Codevasf ou estar sob o efeito destas substâncias durante a jornada de trabalho; e

X - não fumar no ambiente de trabalho, exceto nas áreas definidas para este fim, quando houver.

Parágrafo único. O consumo moderado de bebidas alcóolicas é permitido em ocasiões oficiais de festividades e comemorações realizadas pela Codevasf.

Seção II

Do Convívio no Ambiente de Trabalho

Art. 11. O convívio no ambiente de trabalho deverá ser alicerçado na cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, no bem-estar, na segurança de todos, na colaboração, no espírito de equipe e na busca de um objetivo comum, independentemente da posição hierárquica, emprego, cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 12. Constituem condutas a serem observadas pelo agente público da Codevasf:

I - contribuir para um ambiente de trabalho livre de ofensas, difamação, exploração, discriminação, repressão, intimidação, assédio e todo e qualquer tipo de violência;

II - compartilhar com os demais colegas os conhecimentos e as informações necessárias ao exercício das atividades próprias da Empresa, respeitadas as normas relativas ao sigilo;

III - dispensar a outros agentes públicos, ainda que licenciados ou aposentados, assim como os de outros órgãos públicos, o mesmo tratamento conferido ao público em geral, quando estes demandarem serviços da Codevasf;

IV - não permitir que interesses de ordem pessoal, simpatias ou antipatias interfiram no trato com colegas, público em geral e no andamento dos trabalhos;

V - não prejudicar deliberadamente, no ambiente de trabalho ou fora dele, por qualquer meio, a imagem da Empresa ou a reputação de seus agentes públicos;

VI - zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados e veículos oficiais, da Empresa ou de prestadores de serviço, colocados à sua disposição;

VII - respeitar a hierarquia, porém sem nenhum temor de denunciar qualquer ilegalidade ou abuso de poder;

VIII - resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidas;

IX - denunciar atos decorrentes de ações imorais, ilegais ou antiéticas;

X - ser assíduo e se apresentar com vestimentas adequadas ao local de trabalho;

XI - solicitar autorização prévia a chefia imediata para ausentar-se durante o expediente e evitar faltar ao trabalho sem motivo que o justifique; e

XII - promover o Código de Conduta Ética e Integridade, com ampla divulgação aos empregados e demais agentes públicos e privados com quem a Empresa mantém relações de negócio, mediante ações de comunicação e educação.

Art. 13. O agente público que coordenar, supervisionar ou chefiar outros agentes públicos na Codevasf deverá:

I - agir de forma clara e inequívoca, primando pela moralidade e pelo profissionalismo;

II - promover ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo, participativo, motivador e produtivo;

III - agir com urbanidade e respeito, tratando as questões individuais com discrição; e

IV - abster-se de conduta que possa caracterizar preconceito, discriminação, constrangimento, assédio de qualquer natureza, desqualificação pública ou pessoal, ofensa ou ameaça, a terceiros ou a outros agentes públicos.

Art. 14. Será vedado ao agente público da Codevasf praticar ou compactuar com atos de assédio moral ou sexual na Empresa.

Seção III

Da Execução das Atividades

Art. 15. O agente público da Codevasf deverá agir de forma objetiva e técnica, com urbanidade e clareza, mantendo conduta moderada e independência profissional, aplicando a legislação em vigor e os normativos internos, em todo seu conjunto, sem se deixar intimidar por interferências ou pressões de qualquer ordem na execução das atividades que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. As decisões estratégicas tomadas pelos agentes públicos deverão se basear em análise de risco, quando disponível, visando a sustentabilidade e a viabilidade das ações da Empresa.

Art. 16. É dever do agente público da Codevasf abster-se de atuar em processos administrativos, participar de comissão de licitação, comissão ou banca de concurso ou da tomada de decisão, quando haja interesse próprio ou de seu cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, amigo íntimo, inimigo notório, credor ou devedor.

Art. 17. Na análise de processos administrativos de qualquer natureza, o agente público da Codevasf deverá agir de forma imparcial, diligente e tempestivo, buscando a veracidade dos fatos, controlando e cumprindo os prazos.

Art. 18. Quando participar de procedimentos correccionais, o agente público da Codevasf deverá agir de forma objetiva e imparcial, com discrição e cordialidade, buscando a veracidade dos fatos, assegurando aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa e resguardando o sigilo das informações.

Seção IV

Do Uso da Autoridade do Cargo, Função ou Emprego

Art. 19. É vedado ao agente público da Codevasf:

I - exercer ou permitir o uso de seu cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, e emprego com finalidade estranha ao interesse público, ainda que observadas as formalidades legais.

II - utilizar ou permitir o uso do seu cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, emprego, ou do nome da Codevasf para a promoção de opinião, produto, serviço ou empresa própria ou de terceiros;

Parágrafo único. A citação do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, emprego e a emissão de opiniões somente serão permitidas em documentos curriculares, em aulas, palestras e livros, ou em qualquer outra forma de publicação, desde que fique registrado que não refletem o posicionamento da Empresa.

Seção V

Da Promoção da Igualdade e Respeito à Diversidade

Art. 20. Os agentes públicos da Codevasf, a fim de promover a igualdade e o respeito à diversidade, deverão:

I - abster-se de emitir opinião ou de adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, credo e quaisquer outras formas de discriminação ou que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimento aos demais agentes públicos; e

II - repudiar toda e qualquer forma de preconceito e discriminação, denunciando os eventuais casos vivenciados ou testemunhados.

Seção VI

Do Relacionamento com o Público

Art. 21. Nas relações estabelecidas com públicos diversos, o agente público da Codevasf deverá apresentar conduta equilibrada e isenta, não participando de transações ou atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da Empresa.

Parágrafo único. O exercício da função pública deverá ser profissional e se integrar à vida particular de cada agente público, de forma que os fatos e atos verificados na conduta cotidiana da vida privada do agente público poderão influenciar no conceito de sua vida funcional, desde que tenham correlação com sua atividade profissional.

Art. 22. O agente público da Codevasf deverá pautar o seu comportamento consoante as seguintes diretrizes:

I - respeito aos valores, às necessidades públicas e às boas práticas da comunidade, contribuindo para a construção e consolidação de consciência cidadã no relacionamento com a sociedade em geral;

II - respeito às regras protocolares, às competências e à coordenação estabelecida em operação ou evento no relacionamento com autoridades públicas nacionais e estrangeiras;

III - observância às normas e à posição oficial da Empresa no relacionamento com a imprensa, quando se manifestar em nome da Codevasf, tendo o cuidado de não expressar opiniões contra a honra e o desempenho funcional de outro agente público;

IV - comunicação entre agentes públicos da Codevasf e a imprensa, mediante prévia autorização da Empresa;

V - portar-se com urbanidade e cortesia; e

VI - profissionalismo, impessoalidade, publicidade e transparência, com atenção especial quanto aos aspectos legais e contratuais envolvidos, resguardando-se de eventuais práticas desleais ou ilegais de terceiros ao relacionar-se com fornecedores ou prestadores de serviços.

Art. 23. O atendimento ao público deverá ser realizado com agilidade, presteza, qualidade, urbanidade e respeito, fornecendo informações claras e confiáveis, devendo o agente público atuar de modo a harmonizar as relações entre o cidadão e a Codevasf.

Parágrafo único. Durante o atendimento, o agente público da Codevasf deverá adotar, entre outras, as seguintes condutas:

I - evitar interrupções por razões alheias ao atendimento;

II - ser claro em seus posicionamentos e opiniões, mantendo a discrição, com vistas a motivar respeito e confiança do público em geral;

III - agir com profissionalismo em situações de conflito, procurando manter o controle emocional; e

IV - orientar e encaminhar corretamente o cidadão quando o atendimento precisar ser realizado por outra unidade ou órgão.

Seção VII

Do Relacionamento com Clientes e Fornecedores

Art. 24. No relacionamento com clientes e fornecedores, são condutas esperadas dos agentes públicos da Codevasf:

I - colaborar com as condições adequadas para que fornecedores desempenhem suas atividades de forma apropriada;

II - visitar ou reunir-se com clientes ou fornecedores, mediante autorização do superior hierárquico, seja por motivos de ordem técnica ou comercial, acompanhados de pelo menos mais um empregado da Empresa;

III - conduzir as reuniões do processo de contratação ou negociação, formalmente, com registro em ata e sempre na presença de, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos da Codevasf;

IV - não prestar qualquer tipo de assessoramento ou auxílio profissional a clientes ou fornecedores, exceto quando previsto em contrato ou expressamente autorizado pela autoridade competente;

V - comunicar ao superior hierárquico condutas ou comportamentos inadequados por parte de clientes ou fornecedores;

VI - observar estritamente as condições contratuais; e

VII - orientar clientes e fornecedores em relação à observância deste Código e demais normativos internos, no que for aplicável.

Art. 25. Nos processos de contratação de bens e serviços, o agente público da Codevasf deve atuar com isonomia, cumprindo as normas internas e externas, sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente.

Seção VIII

Das Publicações e Autoria de Iniciativas e Trabalhos

Art. 26. O agente público deverá assumir a execução e autoria de seus trabalhos.

Art. 27. A divulgação ou publicação de dados, programas de computador, metodologias de trabalho ou informações produzidas no exercício das atividades da Empresa ou na participação em projetos institucionais, inclusive aqueles desenvolvidos em parceria com outros órgãos, deverão ser previamente autorizadas, ressalvadas as situações de interesse institucional.

Art. 28. O agente público da Codevasf, que na elaboração de documentos citar trechos de obras protegidas por leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual, deverá indicar a sua autoria e origem.

Art. 29. O agente público da Codevasf deverá respeitar a autoria de iniciativas, trabalhos ou soluções de problemas apresentados por outros agentes públicos, conferindo-lhes os respectivos créditos.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à reprodução parcial ou integral de textos produzidos para a Codevasf em despachos, processos administrativos, pareceres e documentos assemelhados.

Seção IX

Do Sigilo das Informações

Art. 30. O agente público da Codevasf deverá adotar as seguintes condutas:

I - guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso ou conhecimento em função de suas atribuições, preservando o sigilo de acordo com as normas vigentes na Empresa;

II - não divulgar, repassar ou comentar informações privilegiadas ou relativas a atos ou fatos relevantes, com repercussão econômica e/ou financeira e que não tenham sido tornados públicos;

III - respeitar o sigilo profissional; e

IV - guardar segredo sobre as informações pessoais de qualquer outro agente público da Codevasf às quais tenham acesso em razão de cargo em comissão, função de confiança ou gratificada e/ou atividade desenvolvida, excetuando-se as situações previstas em lei.

Seção X

Da Segurança das Informações

Art. 31. Constituem condutas a serem adotadas pelo agente público da Codevasf:

I - observar os protocolos de segurança relacionados com a utilização de sistemas de Tecnologia da Informação - TI e equipamentos;

II - não compartilhar senhas, ou permitir o acesso ou uso não autorizado dos sistemas de TI;

III - comunicar ao seu superior hierárquico ou à autoridade competente:

a) o desaparecimento ou a suspeita de perda de informação e/ou de equipamentos que contenham informações pessoais ou privilegiadas;

b) qualquer forma de manipulação indevida ou desvio do uso de informação por outro agente público; e

c) situações de vulnerabilidade ou fragilidade de seu conhecimento e que coloque as informações sob o risco de serem violadas ou acessadas por pessoas não autorizadas.

IV - não alterar ou destruir documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos por normativo interno e pela legislação aplicada.

Seção XI

Do Uso da Rede Corporativa e dos Meios Digitais

Art. 32. Será vedado aos agentes públicos da Codevasf o uso dos recursos de hardware e software disponibilizados pela Empresa para:

I - fazer uso particular em atividades comerciais de compra e venda, oferta de serviços ou propaganda;

II - obter, armazenar, utilizar ou repassar material que viole leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual;

III - obter, armazenar, utilizar ou repassar material que tenha conteúdo pornográfico, de exploração sexual, racista, homofóbico, sexista, político-partidário, contra a liberdade religiosa ou que atente contra a diversidade;

IV - usar do anonimato para envio de mensagens ou postagem de conteúdos que contrariem os interesses da Empresa, resguardados os casos previstos neste Código;

V - enviar mensagens ofensivas por meio de correio eletrônico corporativo;

VI - obter ou propagar intencionalmente vírus e similares;

VII - tentar invadir, violar sistemas ou controles de segurança;

VIII - fornecer ou utilizar senhas de terceiros para obter acesso a sistemas ou computadores;

IX - enviar, transmitir, distribuir, disponibilizar ou armazenar na internet ou em outros meios digitais, informações, dados, segredos comerciais, financeiros ou tecnológicos ou quaisquer outras informações pertencentes à Codevasf, salvo se expressamente autorizado pelo gestor da respectiva informação;

X - utilizar a rede corporativa e os meios digitais disponibilizados pela Empresa para acessar serviços de telefonia via internet que não sejam autorizados pela Codevasf; e

XI - praticar atividades de caráter político-partidário, religioso, de autoajuda e para a propagação de “correntes”.

Art. 33. O uso dos recursos de hardware e software disponibilizados pela Empresa poderá ocorrer para fins particulares, desde que não prejudique ou atente contra:

- I - a legislação;
- II - a imagem e reputação da Empresa ou de sua força de trabalho;
- III - a imagem de terceiros;
- IV - as atividades ou processos de trabalho da Empresa; e
- V - a segurança das informações e dos recursos corporativos.

Seção XII

Da Participação em Eventos

Art. 34. As despesas relacionadas à participação de agente público da Codevasf em eventos como seminários, congressos, palestras, visitas e reuniões técnicas, no Brasil ou no exterior, que guardem correlação com as atribuições de seu cargo em comissão, emprego ou função de confiança ou gratificada, ou que sejam de interesse da Codevasf deverão ser custeadas, preferencialmente, pela Empresa.

§1º As despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e inscrição do agente público, excepcionalmente, poderão ser custeadas pela instituição promotora do evento, no todo ou em parte, sendo vedado o recebimento de remuneração, se esta for:

- a) organismo internacional do qual o Brasil faça parte;
- b) governo estrangeiro e suas instituições;
- c) instituição acadêmica, científica e cultural; ou
- d) empresa, entidade ou associação de classe que não esteja sob a jurisdição regulatória da Codevasf, ou que possa ser beneficiária de decisão da qual participe o agente público, seja individual ou coletivamente.

§2º O agente público da Codevasf poderá aceitar descontos de transporte, hospedagem e refeição, bem como de taxas de inscrição, desde que não sejam em benefício pessoal.

Art. 35. A prestação de contas de afastamentos custeados com recursos públicos (passagens, diárias, hospedagem, dentre outros) será, obrigatoriamente, realizada pelo agente público da Codevasf nos prazos e formas determinados pelos normativos vigentes.

Seção XIII

Do Recebimento de Presentes e Outros Benefícios

Art. 36. O agente público da Codevasf não poderá exigir, aceitar, solicitar ou receber presente de qualquer valor ou qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão,

doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, quando o ofertante for pessoa, empresa ou entidade que:

I - tiver interesse pessoal, profissional ou empresarial em decisão que possa ser tomada pelo agente público, individual ou coletivamente;

II - mantiver relação comercial com a Codevasf; ou

III - representar o interesse de terceiros, como procurador ou preposto, de pessoas, empresas ou entidades compreendidas nos incisos I e II.

§1º O recebimento de presentes será permitido nas seguintes situações:

I - em razão de laços de parentesco ou amizade, desde que o seu custo seja arcado pelo próprio ofertante, e não por pessoa, empresa ou entidade que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a III do art. 36; e

II - quando ofertados por autoridades estrangeiras, nos casos protocolares em que houver reciprocidade ou em razão do exercício de funções diplomáticas.

§2º Nos casos em que o presente não possa, por qualquer razão, ser recusado ou devolvido sem ônus para o agente público, o fato deverá ser comunicado por escrito à chefia da unidade orgânica de sua lotação e o material entregue à unidade responsável pelas atividades de patrimônio e almoxarifado que providenciará a emissão de recibo e os devidos registros e destinações legais.

§3º Para fins deste Código, não são caracterizados como presente:

I - prêmio em dinheiro ou bens concedidos ao agente público por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;

II - prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural; e

III - bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do agente público, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo agente público, em razão do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego que exerce.

Art. 37. O agente público da Codevasf poderá aceitar brindes desde que:

I - não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), conforme estabelecido na Resolução nº 3, de 23/11/2000, elaborada pela Comissão de Ética Pública, da Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, que trata das regras sobre o tratamento de presentes e brindes aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal;

II - tenham periodicidade de distribuição não inferior a 12 (doze) meses; e

III - sejam de caráter geral ou que não se destinem exclusivamente a um determinado agente público da Codevasf.

§1º Caso o valor do brinde ultrapasse o valor previsto no inciso I do art. 37, ele será tratado como presente, e será aplicado o disposto no artigo 36.

§2º O agente público não deverá vincular o uso do brinde, ainda que recebido a título de propaganda, à imagem institucional da Codevasf e de seus agentes públicos no exercício de suas atribuições.

Seção XIV **Do Conflito de Interesses**

Art. 38. Com vistas a prevenir ou impedir possível conflito de interesses, o agente público da Codevasf não deverá:

I - envolver-se direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Codevasf;

II - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

III - exercer atividade que implique na prestação de serviços ou na manutenção da relação de negócio com pessoa física ou jurídica, que tenha interesse em decisão da qual participa, seja individual ou coletivamente, ou da unidade orgânica de sua lotação;

IV - desempenhar, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo em comissão, da função de confiança ou gratificada, ou do emprego que exerce;

V - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na Codevasf;

VI - praticar ato em benefício de pessoa jurídica da qual ele participe, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influenciada em seus atos de gestão; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja controlada ou fiscalizada pela Codevasf.

Art. 39. O agente público da Codevasf, em casos de dúvidas, deverá consultar a Comissão de Ética da Codevasf ou a Comissão de Ética Pública sobre a existência de conflito de interesses e pedido de autorização para o exercício de atividade privada, observada a legislação vigente

Parágrafo único. A consulta citada no caput também será aplicada aos agentes públicos da Codevasf em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

Seção XV

Da Fraude e Corrupção

Art. 40. Com vistas a evitar a ocorrência de fraude e/ou corrupção, é vedado aos agentes públicos da Codevasf:

I - insinuar, prometer, oferecer, pagar ou dar, direta ou indiretamente, vantagem a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;

II - solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, suborno, propina ou qualquer vantagem indevida ou promessa de tal vantagem em razão de função pública exercida; e

III - aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou de outra forma de aquisição de bens e serviços, exceto quando legalmente previsto;

Art. 41. Os agentes públicos da Codevasf deverão denunciar qualquer situação de fraude ou corrupção que tiverem conhecimento, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, que envolva ou não valores monetários.

Parágrafo único. Os agentes públicos deverão estabelecer diligências administrativas com vistas à prevenção de fraude e corrupção nos acordos e contratos firmados com terceiros, sendo, ainda, que resultados e constatações em desvio aos ditames deste código e ao cumprimento de normativos da Empresa deverão ser encaminhados para conhecimento da Secretaria de Integridade, Riscos e Controles Internos – PR/SRC.

Seção XVI

Do Nepotismo

Art. 42. Será vedado aos agentes públicos da Codevasf:

I - nomear, designar, contratar ou influenciar, direta ou indiretamente, na contratação de pessoa física ou jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção seja parente consanguíneo ou por afinidade de:

- a) qualquer agente público que exerça função de confiança em unidade orgânica da Empresa responsável por demandar aquisições ou contratações e realizar procedimentos licitatórios, inclusive de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e
- b) agente público da Codevasf responsável pela autorização da contratação e/ou pela assinatura do contrato.

II - realizar nomeações ou designações recíprocas entre as unidades orgânicas da Codevasf, mediante ajustes recíprocos caracterizando tal prática como nepotismo cruzado.

Seção XVII

Das Atividades Políticas e Religiosas

Art. 43. Em relação às atividades políticas e religiosas será vedado aos agentes públicos da Codevasf:

I - promover ou participar de atividades político-partidárias ou religiosas durante o expediente e no local de trabalho ou fazer uso dos recursos da Codevasf com esta finalidade, ou mesmo associá-la à sua imagem;

II - realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária ou religiosa nas dependências da Codevasf.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a realização de atividades religiosas poderão ser autorizadas pela Empresa.

CAPÍTULO V DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

Art. 44. As condutas que possam configurar violação a este Código serão apuradas, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, pela Comissão de Ética Codevasf, nos termos do seu Regimento Interno, que poderá ensejar:

I - na aplicação da pena de censura ética; ou

II - na recomendação para se adotar a conduta adequada.

Parágrafo único. Se a conclusão for pela existência de falta ética, além das providências previstas neste Código, no Código de Conduta da Alta Administração Federal e no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a Comissão de Ética da Codevasf tomará as seguintes providências, no que couber:

I - sugerir à autoridade hierarquicamente superior ao agente público na Codevasf a sua exoneração, se ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada, ou a devolução ao órgão de origem, se agente público cedido de outro órgão;

II - encaminhar o processo de apuração a Controladoria-Geral da União - CGU ou, conforme o caso, a outra unidade do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, para exame de eventuais transgressões disciplinares; e

III - recomendar a abertura de processo administrativo próprio, em caso de indícios de infração disciplinar.

Art. 45. As condutas que possam configurar violações disciplinares, ou a este Código, serão encaminhadas à Ouvidoria da Codevasf – CONSAD/OUV, para fins de registro, e à Corregedoria da Codevasf - PR/COR para providências quanto à apuração disciplinar.

Art. 46. A Comissão de Ética da Codevasf não poderá deixar de proferir decisão sobre matéria de sua competência, alegando omissão por parte deste Código, do Código de Conduta da Alta Administração Federal ou do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Caso ocorra a omissão prevista no art. 46, esta será resolvida por analogia e invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 47. A Comissão de Ética da Codevasf em casos de dúvida quanto à legalidade de suas decisões deverá ouvir, previamente, a Assessoria Jurídica da Codevasf.

Art. 48. A Comissão de Ética de Codevasf comunicará à Comissão de Ética Pública as situações que possam configurar descumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

CAPÍTULO VI DAS DENÚNCIAS

Seção I **Dos Canais de Comunicação e Denúncia**

Art. 49. Os agentes públicos da Codevasf que testemunharem, tomarem conhecimento ou sofrerem com alguma conduta que configure descumprimento às orientações deste Código deverão comunicar ou denunciar o fato aos superiores hierárquicos, à Ouvidoria e/ou à Comissão de Ética da Codevasf, com a utilização dos seguintes canais:

I - Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>; e

II - Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br ou pela intranet <http://srv122/etica/>.

Parágrafo único. Ao comunicante ou denunciante será assegurado a confidencialidade do fato relatado.

Art. 50. A Codevasf acolherá a comunicação ou denúncia de desvio de conduta ou de indícios de desvio de conduta feita de boa-fé, e não admitirá retaliações ou punições contra quaisquer pessoas que apresentem essa comunicação ou denúncia.

§1º Os empregados que causarem retaliações ou punições ao comunicante ou denunciante, se identificados, poderão sofrer sanção disciplinar.

§2º Qualquer pessoa física ou entidade regularmente constituída é parte legítima para formular denúncia sobre violações a este Código à Ouvidoria e/ou à Comissão de Ética da Codevasf.

Seção II **Do Tratamento das Denúncias**

Art. 51. A Codevasf garantirá o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e de apuração de responsabilidades, até a publicação da decisão administrativa definitiva.

§1º Os processos instaurados para apuração de prática em desrespeito ao presente Código e às normas éticas serão considerados “reservados”, conforme legislação específica, até que sejam concluídos.

§2º A Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf, depois de concluído o processo apuratório, providenciará(ão) o desentranhamento dos documentos dos autos, mantendo-os lacrados e protegidos de forma a resguardar o devido sigilo.

§3º A qualquer pessoa que esteja sendo investigada será assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista aos autos, no recinto da Comissão de Ética da Codevasf, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório, como também de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor, ressalvado o disposto no artigo 52.

Art. 52. Ao denunciante, sempre que solicitado, será garantido o acesso restrito à sua identidade e às demais informações pessoais constantes das denúncias.

§1º Nos casos em que for adotado reserva de identidade, a Codevasf deverá encaminhar a denúncia aos órgãos de apuração sem o nome do denunciante.

§2º Nos casos de adoção de reserva de identidade em que a identificação do denunciante for indispensável à apuração dos fatos e houver justificativa formal, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão de apuração, que ficará responsável por restringir o acesso à identidade do denunciante a terceiros.

§3º A restrição de acesso estabelecida no caput deste dispositivo não se aplica caso se configure denúncia caluniosa ou flagrante má-fé por parte do denunciante.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O agente público da Codevasf poderá consultar a Comissão de Ética da Codevasf, em caso de dúvida quanto à aplicação deste Código e em situações que possam configurar desvio de conduta.

Art. 54. A Comissão de Ética da Codevasf será responsável por garantir a aplicação deste Código.

Art. 55. A Comissão de Ética da Codevasf deverá propor atualizações a este Código, a cada 3 (três) anos, devendo ser aprovado pelo Conselho de Administração da Codevasf – Consad.

Parágrafo único. Após a revisão do Código, deverá ser dada ampla publicidade aos empregados e demais agentes públicos e privados que mantêm relações de negócio com a Empresa.

Art. 56. Os agentes públicos da Codevasf deverão cumprir o estabelecido neste Código, consoante a assinatura do “Termo de Adesão ao Código de Ética e Integridade da Codevasf” - Anexo I, que poderá ser realizada eletronicamente, por meio de link disponibilizado na intranet da Codevasf no ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho, devendo a renovação do termo de ciência ocorrer a cada alteração deste Código.

§1º A posse em cargo ou função pública que submeta o agente público da Codevasf às normas do Código de Conduta da Alta Administração Federal deverá ser precedida de consulta à Comissão de Ética Pública, acerca de alguma situação que possa suscitar conflito de interesses.

§2º A Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico – AA, com o auxílio da Comissão de Ética da Codevasf, adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no §2º.

Art. 57. A Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico – AA, com o auxílio da Comissão de Ética da Codevasf, será responsável pela promoção de treinamento, no mínimo uma vez ao ano, sobre o Código de Conduta Ética e Integridade para todos os agentes públicos da Codevasf, conforme disposto na legislação.

Art. 58. Os contratos, convênios e instrumentos congêneres conterão cláusulas específicas que imponham a obrigação aos contratados/convenientes e assemelhados de assinarem o “Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf” – Anexo II.

§1º O Termo previsto no caput deste artigo deverá ser anexado ao processo relativo ao instrumento firmado.

§2º Os termos aditivos dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, celebrados após a aprovação deste Código, deverão incluir cláusulas específicas que contenham as obrigações a que se refere o caput.

§3º O descumprimento deste Código por empregado de empresa contratada pela Codevasf deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da contratada.

Art. 59. Os editais de concursos ou de processos seletivos para contratação de empregados pela Codevasf deverão fazer expressa referência a este Código como conteúdo programático do concurso ou do processo seletivo.

Art. 60. No processo de ambientação de novos empregados, a Codevasf promoverá ampla divulgação deste Código.

Art. 61. Os processos de apuração de violações a este Código estão sujeitos à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e ao Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, quanto ao acesso das informações neles contidas, e observarão as formalidades exigidas pelo Decreto nº 6.029, de 1º fevereiro de 2007, e pela Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 62. O presente Código de Conduta Ética e Integridade entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Art. 63. As dúvidas de interpretação quanto ao mérito técnico e operacional serão dirimidas pela Comissão de Ética da Codevasf e pela Secretaria de Gestão de Integridade,

Riscos e Controles Internos – PR/SRC de acordo com a sua competência, quanto ao mérito redacional pela Área de Gestão Estratégica - AE e quanto ao mérito jurídico pela Assessoria Jurídica - PR/AJ.

Art. 64. Orientações técnicas quanto à condução do Programa e do Plano de Integridade da Codevasf poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – PR/SRC.

Art. 65. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética de Codevasf.

ANEXO I - Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nome do agente público:

Cargo/ Emprego/ Função:

Cadastro nº:

Área ou Superintendência Regional/Unidade de Lotação:

Declaro que li e estou ciente e de acordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Compreendo que o presente Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o agente público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele. E, ainda, que seus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf, qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br ou pela intranet: <http://srv122/etica/>.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância quanto ao cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Codevasf.

Brasília, XX de XX 20XX.

Assinatura do agente público

Nome completo

ANEXO II - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento (contrato, convênio ou instrumento congênere):

Período de Vigência do Instrumento:

Finalidade do Instrumento:

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br ou pela intranet: <http://srv122/etica/>.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável/representante legal

Nome completo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX